

Memorando 5.416/2025

De: Ana Z. - SMASMDH-DCLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/09/2025 às 07:58:54

Setores (CC):

SMA, GAB, SMA-LC, SMF-C

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA, PGM-LIC

ABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECREACIONISTA E ARTETERAPEUTA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Prezados,

Seguem

Documento de Formalização da Demanda

Estudo Técnico Preliminar

—

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Anexos:

DFD_29_09.pdf

ETP_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	08/10/2025 11:43:31	1Doc ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **39CC-E93E-B17F-3BFA**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Responsável pela Demanda: Ana Flávia M. Zuconelli.

Matrícula: 2345-1/1

E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 9937-0482

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendidos e acompanhados pela Política de Pública de Assistência Social

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Nos termos do artigo Art. 4º, inciso III da Lei 8.742/93 A assistência social rege-se pelos seguintes princípios: “respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade”.

2.2 O SCFV é um serviço normatizado pela Resolução 33º/2012 do CNAS e pela Lei 12. 345/2011 e pelo MDS no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de complementar o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários. Nessa perspectiva, conforme Orientações Técnicas do SUAS, as ações a serem desenvolvidas com os coletivos de crianças e adolescentes consistem em 3 Eixos: Convivência social; Direito de ser; e Participação social, os quais devem ser desenvolvidos com um servidor efetivo e minimamente com formação no ensino médio, devendo serem complementadas com oficinas/atividades nas áreas de artes, recreação, esporte e lazer podendo serem desenvolvidas por outros profissionais contratados, conforme Caderno de Orientações - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação necessária na Proteção Social Básica, desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS.

2.3 Oficinas de esporte, lazer, arte e cultura que são realizadas no SCFV são práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração dos eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social.

2.4 A oficina é uma estratégia para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de um subterfúgio para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e os profissionais são construídos. Todavia, como já dito, a oficina, por si só, não caracteriza a oferta do SCFV. Há usuários que não têm aptidão para participar de oficinas que envolvem atividade física ou manual, por exemplo. Essa situação demandará dos profissionais que atuam no serviço atenção às necessidades e perfis dos usuários, a fim de que se evite a sua evasão dos grupos.



2.5 A atuação de um profissional graduação em educação física ou afins assegura a qualificação técnica para a escolha e metodologia adequada das oficinas/atividades compatíveis com a faixa etária promovendo a inclusão, a expressão de suas emoções, potencialidades e habilidades sociais, protagonismo e autonomia.

2.6 A contratação de um profissional graduação em educação física ou afins, se faz necessária para o desenvolvimento e execução qualificada de atividades recreativas, esportivas e lúdicas com crianças e adolescentes com idades entre 10 e 17 anos, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

2.7 Dessa forma, a contratação deste profissional é essencial para assegurar a qualidade das ações do SCFV, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e oferecer um serviço adequado às necessidades das crianças e adolescentes atendidos.

2.8 A contratação de um profissional graduação em educação física ou afins com formação complementar em atividade de Arteterapia justifica-se pela necessidade de oferecer atividades integradas, qualificadas e adaptadas às especificidades do público idoso atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

2.9 O profissional graduação em educação física ou afins é essencial na condução de atividades físicas e recreativas visto que promovem mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, prevenção de quedas, e bem-estar físico, possibilitando mais segurança e interação dos idosos nas atividades bem como a participação e qualidade de vida na terceira idade.

2.10 A formação complementar em Arteterapia agrega uma dimensão terapêutica e criativa às atividades, permitindo a utilização de linguagens expressivas (como música, pintura, dança, teatro e outras manifestações artísticas) como ferramentas para a promoção da saúde mental, expressão emocional e integração social. Essa abordagem interdisciplinar é especialmente eficaz na atuação com idosos, pois potencializa a memória, a afetividade, o resgate de histórias de vida e o senso de pertencimento ao grupo.

2.11 Dessa forma, a atuação desse profissional ampliará a oferta de atividades significativas e humanizadas no SCFV, contribuindo para o desenvolvimento integral dos idosos, em consonância com os princípios da Política Nacional do Idoso, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das diretrizes do SUAS. Considerando que as normativas do SUAS/ORIENTAÇÃO TÉCNICA do SCFV. Tais oficinas podem ser pontuais e esporádicas no SCFV. Inclusive diversificando as diversas e citadas áreas indicadas pelo SUAS. Assim sendo, justifica-se a contratação desses profissionais para as oficinas como prestadores de serviço possibilitando maior diversidade das atividades para o SCFV bem como menor custo para o município.

2.12 Considerando a realização do Processo Licitatório nº 116/2025, Pregão eletrônico nº 90061/2025, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte dos participantes, resta a licitação FRACASSADA, conforme declaração anexa, devido a necessidade de profissionais para realização de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, encaminha-se para para abertura de novo processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	SCFV - ALUNOS 10 A 17 ANOS	SCFV - GRUPO DE IDOSOS	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de RECREACIONISTA com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV-com idades entre 10 e 17 anos.	1		1





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de ARTETERAPEUTA, com idosos participantes do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – com idade superior a 60 anos		1	1
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---	---





3. Descrições e quantidades

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Tipo do item	Subitem	Marca se aplicável	Unidade de Medida
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de RECREACIONISTA com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV-com idades entre 10 e 17 anos.	Serviço	Não se aplica	Não se aplica	Hora
2	1	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de ARTETERAPEUTA, com idosos participantes do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – com idade superior a 60 anos	Serviço	Não se aplica	Não se aplica	Hora

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia. (**)
consumo; permanente; continuado; não continuado.

3. Grau de prioridade da compra: Alto

4. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

5 Prazo de entrega/ execução: A execução será realizada no espaço físico da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 Centro – Chopinzinho PR, na sala onde é desenvolvido as atividades coletivas do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, inclusive diversificando as diversas e citadas áreas indicadas pelo SUAS.

6. Grau de prioridade da contratação: Alto

7. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

8. Prazo de entrega/ execução: Carga horária prevista por semana de 20 (vinte) horas semanais, considerando que será pago por hora executada nos períodos.

9. Local e horário da execução: A execução será realizada no espaço físico da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 Centro – Chopinzinho PR, na sala onde é desenvolvido as atividades coletivas do Programa Serviço de Convivência





e Fortalecimento de Vínculos, inclusive diversificando as diversas e citadas áreas indicadas pelo SUAS.

10. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:

Não

11. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Itatiana Campigotto Dalla Costa – Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

12. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5691 SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DO SUAS
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1128 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho/PR, 29 de setembro de 2025

Ana Flávia M. Zuconelli
Matrícula: 2345-1/1





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de profissionais com nível superior para desenvolvimento de atividades com alunos com idades entre 10 e 17 anos e idosos com idade superior a 60 anos, público participante do Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendidos e acompanhados pela Política de Pública de Assistência Social.

3. DO SETOR REQUISITANTE

3.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

4.1 Nos termos do artigo Art. 4º, inciso III da Lei 8.742/93 A assistência social rege-se pelos seguintes princípios: “respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade”.

4.2 O SCFV é um serviço normatizado pela Resolução 33º/2012 do CNAS e pela Lei 12. 345/2011 e pelo MDS no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de complementar o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários. Nessa perspectiva, conforme Orientações Técnicas do SUAS, as ações a serem desenvolvidas com os coletivos de crianças e adolescentes consistem em 3 Eixos: Convivência social; Direito de ser; e Participação social, os quais devem ser desenvolvidos com um servidor efetivo e minimamente com formação no ensino médio, devendo serem complementadas com oficinas/atividades nas áreas de artes, recreação, esporte e lazer podendo serem desenvolvidas por outros profissionais contratados, conforme Caderno de Orientações - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação necessária na Proteção Social Básica, desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS.

4.3 Oficinas de esporte, lazer, arte e cultura que são realizadas no SCFV são práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração dos eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social.

4.4 A oficina é uma estratégia para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de um subterfúgio para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e os profissionais são construídos. Todavia, como já dito, a oficina, por si só, não caracteriza a oferta do SCFV. Há usuários que não têm aptidão para participar de oficinas que envolvem atividade física ou manual, por exemplo. Essa situação demandará dos profissionais que atuam no serviço atenção às necessidades e perfis dos usuários, a fim de que se evite a sua evasão dos grupos.

4.5 A atuação de um profissional graduação em educação física ou afins assegura a qualificação técnica para a escolha e metodologia adequada das oficinas/atividades compatíveis com a faixa etária promovendo a inclusão, a expressão de suas emoções, potencialidades e habilidades sociais, protagonismo e autonomia.



4.6 A contratação de um profissional graduação em educação física ou afins, se faz necessária para o desenvolvimento e execução qualificada de atividades recreativas, esportivas e lúdicas com crianças e adolescentes com idades entre 10 e 17 anos, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

4.7 Dessa forma, a contratação deste profissional é essencial para assegurar a qualidade das ações do SCFV, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e oferecer um serviço adequado às necessidades das crianças e adolescentes atendidos.

4.8 A contratação de um profissional graduação em educação física ou afins com formação complementar em atividade de Arteterapia justifica-se pela necessidade de oferecer atividades integradas, qualificadas e adaptadas às especificidades do público idoso atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

4.9 O profissional graduação em educação física ou afins é essencial na condução de atividades físicas e recreativas visto que promovem mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, prevenção de quedas, e bem-estar físico, possibilitando mais segurança e interação dos idosos nas atividades bem como a participação e qualidade de vida na terceira idade.

4.10 A formação complementar em Arteterapia agrega uma dimensão terapêutica e criativa às atividades, permitindo a utilização de linguagens expressivas (como música, pintura, dança, teatro e outras manifestações artísticas) como ferramentas para a promoção da saúde mental, expressão emocional e integração social. Essa abordagem interdisciplinar é especialmente eficaz na atuação com idosos, pois potencializa a memória, a afetividade, o resgate de histórias de vida e o senso de pertencimento ao grupo.

4.11 Dessa forma, a atuação desse profissional ampliará a oferta de atividades significativas e humanizadas no SCFV, contribuindo para o desenvolvimento integral dos idosos, em consonância com os princípios da Política Nacional do Idoso, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das diretrizes do SUAS. Considerando que as normativas do SUAS/ORIENTAÇÃO TÉCNICA do SCFV. Tais oficinas podem ser pontuais e esporádicas no SCFV. Inclusive diversificando as diversas e citadas áreas indicadas pelo SUAS. Assim sendo, justifica-se a contratação desses profissionais para as oficinas como prestadores de serviço possibilitando maior diversidade das atividades para o SCFV bem como menor custo para o município.

4.12 Considerando a realização do Processo Licitatório nº 116/2025, Pregão eletrônico nº 90061/2025, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte dos participantes, resta a licitação FRACASSADA, conforme declaração anexa, devido a necessidade de profissionais para realização de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, encaminha-se para para abertura de novo processo licitatório

5. DO ALINHAMENTO COM PCA

5.1 A necessidade da presente contratação não se encontra respaldada no Plano de Contratações Anual de 2025, porém será encaminhada para publicação.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Do embasamento legal:

6.1.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2 Da especificação técnica, obrigações e responsabilidades que incidirão as empresas:

6.2.1 O licitante deve executar os serviços profissionais, para atender as necessidades administrativas da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades, exigências





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

técnicas individuais e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39CC-E93E-B17F-3BFA> e informe o código 39CC-E93E-B17F-3BFA





6.2.2 Executar os serviços profissionais de recreacionista e arteterapeuta em perfeitos resultados na execução, conforme as especificações, prazos e local estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, devendo estar acompanhados da respectiva nota fiscal

6.2.3 Caso o profissional contratado não possa comparecer para o desenvolvimento de atividades com o público participante, deverá avisar à gestão do SUAS com, no mínimo, 24 horas de antecedência, a fim de que seja possível organizar novas atividades com os atendidos

6.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.3 Da Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

7 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

7.1 A quantidade estimada para esse procedimento licitatório foi determinada com base no desenvolvimento de atividades coletivas com o público de adolescentes e idosos participantes do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme documentos de formalização de demanda anexo a este estudo.

7.2 As quantidades estimadas são para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, para manter o bom desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelo Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

8 DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

ITEM	DESCRIÇÃO	SCFV – ALUNOS 10 A 17 ANOS	SCFV - GRUPO DE IDOSOS	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de RECREACIONISTA com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- com idades entre 10 e 17 anos.	1		1





2	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de ARTETERAPEUTA, com idosos participantes do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – com idade superior a 60 anos		1	1
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---	---

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados

9.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 4 (quatro) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte; e, Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná;

9.1.2 Preços de referência –

9.1.3 Preços de referência - Inciso II:

9.1.3.1 Contrato nº 12/2025 Michele de Freitas Araujo - Município de Irapuru SP;

9.1.3.2 Contrato nº 2/2025 -Braga Serviços Ltda – Município de Guaraciaba SC.

9.1.4 Preços de referência - Inciso IV:

9.1.4.1 Pesquisa de Preço de mercado:

- a) MAICON SILVA PERSONAL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 58.986.368/0001-20;
- b) HM do AMARAL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 54.342.040/0001-40;
- c) DHYDELLIZ & CIA. LTDA. Inscrita no CNPJ nº 43.109.561/0001-36;
- d) GESSICA PRICILA PRUSCH, Inscrita no CNPJ nº 45.142.778/0001-73.

9.2 Os Incisos I, não foi utilizado visto que os requisitos para a execução da pesquisa no site PNCP não retornaram êxito em relação aos objetos destes termos, bem como que, para o objeto em questão não existem tabelas de preços oficiais.

9.3 Os incisos III e V, não foram utilizados visto que os requisitos utilizados para a execução da pesquisa no APP do Nota Paraná não retornaram êxito em relação aos objetos deste termo, bem como que, para o objeto em questão não existem tabelas de preços oficiais.

9.4 As empresas que forneceram os orçamentos foram escolhidas por se enquadrarem nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e em âmbito regional.

9.6 Responsável pela pesquisa de preços: Servidora Ana Flávia M. Zucconelli.

9.7 Memória de cálculo – Mapa de preços:





ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	HIM DO AMRAL LTDA	MAICON SILVA PERSONAL LTDA	DHYDELLIZ & CIA. LTDA.	GESSICA PRICILA PRUSCH	MUNICÍPIO DE IRAPURU SP COM.	MUNICÍPIO	Média (R\$)	Valor total R\$
1	812	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de RECREACIONISTA com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- com idades entre 10 e 17 anos.	R\$ 35,00	R\$60,00	R\$ 38,00	R\$45,00	R\$53,00		R\$ 48,20	R\$ 28.420,00
2	812	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de ARTETERAPEUTA, com idosos participantes do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – com idade superior a 60 anos	R\$35,00	R\$ 60,00	R\$ 38,00	R\$45,00		R\$ 56,99	R\$ 48,99	R\$ 28.420,00

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1 Para identificar possíveis soluções disponíveis, deve-se destacar o problema que necessita de resolução e a solução mais eficaz, realizando uma análise comparativa entre as opções encontradas, com a finalidade de localizar a alternativa que ofereça maior benefício econômico, melhor eficiência administrativa, continuidade sustentável ao aspecto social e ambiental, adoção de tecnologias, e possibilidades de compra ou locação de bens que sejam menos custosos para a Administração Pública Municipal.

10.1.2 Primeiramente, considerando o foco deste estudo e em conformidade com o que está estipulado no artigo 44 da lei nº 14.133/2021, constatou que não havia outra alternativa senão a aquisição dos bens mencionados, já que se referem a produtos de consumo que estão na última fase da atividade econômica, cuja utilização leva ao descarte posterior.

10.1.3 Após a consideração anterior, foi realizada uma pesquisa de preços no mercado. O levantamento orçamentário ocorreu através da solicitação de propostas de empresas para o fornecimento do objeto, além de pesquisas na base de dados do PNCP. Além disso, foram levados em conta aspectos de economia, eficácia e eficiência.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 A presente proposta tem como objetivo a contratação de um profissional recreacionista e um arteterapeuta para o desenvolvimento e execução de atividades lúdicas, expressivas e socioeducativas





voltadas ao público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco específico nos grupos de adolescentes e idosos.

A iniciativa visa qualificar e diversificar as ações do SCFV por meio da implementação de oficinas e dinâmicas que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da autonomia, a valorização da cultura e da identidade, bem como o estímulo à criatividade e ao protagonismo social.

O profissional recreacionista será responsável por planejar e conduzir atividades físicas, jogos cooperativos, brincadeiras e dinâmicas de grupo, adaptadas às faixas etárias atendidas, com o objetivo de promover a socialização, o bem-estar e a integração dos participantes. Já o arteterapeuta atuará com oficinas baseadas em linguagens expressivas — como pintura, música, teatro, colagem e modelagem — com foco no desenvolvimento emocional, cognitivo e relacional, respeitando os ritmos individuais e estimulando o autoconhecimento e a expressão de sentimentos.

As ações propostas acontecerão em consonância com as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com o caráter preventivo e protetivo do SCFV. O trabalho será realizado de forma articulada com a equipe técnica da unidade, considerando o planejamento intersetorial e as demandas específicas dos grupos atendidos.

Com essa contratação, espera-se qualificar os atendimentos do SCFV, fortalecendo o papel do serviço como espaço de convivência, escuta, acolhimento e construção de vínculos saudáveis, contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral de adolescentes e a valorização da experiência de vida dos idosos.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

12.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservava-se o princípio do parcelamento.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

13.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte





13.2.1 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.3 Conforme apresentadas pesquisas de fornecedores locais ou regionais enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte no mapa de formação de preços. Abaixo, listamos algumas empresas localizadas em Chopinzinho, ressaltando que existem muitas outras na região, possibilitando a execução dos itens direcionados do processo de forma exclusiva:

13.3.1 HM do Amaral LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº54.342.040/0001-40, localizada em Chopinzinho-PR.

13.3.2. MAICON SILVA PERSONAL LTDA Inscrita no CNPJ sob o nº 58.986.368/0001-50, localizada em Chopinzinho/PR.

13.3.3. DHYDELLIZ & CIA. LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 43.109.561/0001-36, localizada em Chopinzinho/PR.

13.3.4 GESSICA PRICILA PRUSCH, inscrita no CNPJ sob o nº 45.142.778/0001-73, localizada em Chopinzinho/PR

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

14.1 As aquisições têm como objetivo atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a obtenção dos serviços mencionados na seção 8.1. deste documento é essencial para o desempenho das funções das secretarias municipais, com a contratação de profissionais especializados em Recreação e Arteterapia, com o propósito de ampliar e qualificar as ações do SCFV voltadas para adolescentes (12 a 17 anos) e idosos (60+), promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o protagonismo social e a melhoria da qualidade de vida dos participantes. É importante ressaltar que a contratação os serviços desejados, quando realizada por meio de um pregão eletrônico por contrato, trará uma maior economia para a cidade, pois permitirá a participação de um número maior de fornecedores, o que gerará uma concorrência maior pelos serviços e, conseqüentemente, preços mais baixos.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Não há impactos ambientais.

17. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, não podendo ser substituída por qualquer outra sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços. descritos, apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.

Chopinzinho/PR 29 de setembro de 2025





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Ana Flávia M. Zuconelli
Aux. Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39CC-E93E-B17F-3BFA> e informe o código 39CC-E93E-B17F-3BFA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39CC-E93E-B17F-3BFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 08/10/2025 11:43:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39CC-E93E-B17F-3BFA>

Memorando 1- 5.416/2025

De: Ana Z. - SMASMDH-DCLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/09/2025 às 08:06:28

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA

ABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECREACIONISTA E ARTETERAPEUTA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Prezado,

Considerando a realização do Processo Licitatório nº 116/2025, Pregão eletrônico nº 90061/2025, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte dos participantes, resta a licitação FRACASSADA, conforme declaração anexa, devido a necessidade de profissionais para realização de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, encaminha-se para solicitação para autorização para abertura de novo processo licitatório.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Anexos:

Solicitacao.pdf



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, tendo em vista a necessidade contratação de empresa especializada na prestação de serviço profissional nível superior com formação em e bacharelado em Educação Física e profissional de Educação Física com formação complementar em Arteterapia para desenvolver atividades com alunos e idosos participantes do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, do itens relacionados no termo de referência em anexo.

Considerando a realização do Processo Licitatório nº 116/2025, Pregão eletrônico nº 90061/2025, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte dos participantes, resta a licitação FRACASSADA, conforme declaração anexa, devido a necessidade de profissionais para realização de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, encaminha-se para abertura de novo processo licitatório.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

A Gestão dos Contratos fica a cargo da Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo.

Fiscal Sra. Luciana de Oliveira -Coordenadora Cras Central, e fiscal substituto Sr. Wesllen B. Pressinatto -Agente Administrativo.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 29 de setembro de 2025

Neide Maria Gasparetto Pasqualli

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23D4-B693-83E6-C38A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 30/09/2025 08:11:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 30/09/2025 13:07:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23D4-B693-83E6-C38A>

Memorando 2- 5.416/2025

De: Ana Z. - SMASMDH-DCLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/09/2025 às 08:12:26

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA

ABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECREACIONISTA E ARTETERAPEUTA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Segue declaração Licitação Fracassada.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Anexos:

Declaracao_de_Licitacao_Fracassada.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90061/2025 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 116/2025
Pregão Eletrônico: nº 90061/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Reacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Chopinzinho- PR, 17 de setembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:594B75AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2025. Edição 3366

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44E8-89AB-0D8B-CE8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 30/09/2025 08:12:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E8-89AB-0D8B-CE8B>

Memorando 3- 5.416/2025

De: Ana Z. - SMASMDH-DCLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/09/2025 às 08:13:52

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA

ABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECREACIONISTA E ARTETERAPEUTA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Prezados,

Segue cotações.

—

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Anexos:

DHYEDELIZ_e_CIA_LTDA.pdf

GESSICA_PRICILA_PRUSCH.pdf

HM_DO_AMARAL.pdf

MAICON_SILVA_PERSONAL_LTDA.pdf

COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV – MUNÍCIPIO DE CHOPINZINHO PR

Empresa: *Dhyedelliz e Cia Ltda*

CNPJ/CPF: *431095690001-36*

Endereço: *Av. XV de Novembro - 3664 Sala 02*

Nome do Responsável: *Dhyesika Delliz Santiago Barboza*

Telefones para contato: *46 999075577*

Local e data: *Chopinzinho, 24 de julho de 2025*

Item	Unid.	Quantidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Serviço /Hora-aula	812	Contratação de profissional para desenvolvimento de atividades de RECREACIONISTA com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- com idades entre 10 e 17 anos.	<i>38,00</i>	<i>30856,00</i>
2	Serviço /Hora - aula	812	Contratação de profissional para desenvolvimento de atividades de ARTETERAPEUTA, com idosos participantes do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – com idade superior a 60 anos.	<i>38,00</i>	<i>30856,00</i>

DHYESIKA DELLIZ SANTIAGO BARBOZA
Profissional de Educação Física
Personal Trainer
CREF 030835-G/PR

COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

Empresa: *Gêmea Priscila Reusch*
 CNPJ/CPF: *45.342.778/0001-73*
 Endereço: *Whashington Luiz*
 Nome do Responsável: *Fernão P. Reusch*
 Telefones para contato: *(46) 999246613*
 Local e data: *Chopinzinho 24/07/25*

Item	Unid.	Quantidade/hora	Descrição do Serviço	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Serviço/Hora-aula	812	Contratação de profissional para desenvolvimento de atividades de RECREACIONISTA com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- com idades entre 10 e 17 anos.	45,00	36.540
2	Serviço/Hora-aula	812	Contratação de profissional para desenvolvimento de atividades de ARTETERAPEUTA, com idosos participantes do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – com idade superior a 60 anos.	45,00	36.540

Fernão Priscila Reusch.
45.342.778/0001-73



COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV – MUNÍCIPIO DE CHOPINZINHO PR

Empresa: HM DO AMARAL

CNPJ/CPF: 54.342.040/0001-40

Endereço: Rua Sabino Ceni, nº 5246, Alphavile

Nome do Responsável: Henrique Mateus do Amaral

Telefones para contato: (46) 99929-4103

Local e data: Chopinzinho/PR, 24 de julho de 2025

Item	Unid.	Quantidade/hora	Descrição do Serviço	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Serviço /Hora-aula	812	Contratação de profissional para desenvolvimento de atividades de RECREACIONISTA com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- com idades entre 10 e 17 anos.	35,00	28.420,00
2	Serviço /Hora -aula	812	Contratação de profissional para desenvolvimento de atividades de ARTETERAPEUTA, com idosos participantes do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – com idade superior a 60 anos.	35,00	28.420,00



Documento assinado digitalmente

HENRIQUE MATEUS DO AMARAL

Data: 24/07/2025 13:44:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV – MUNÍCIPIO DE CHOPINZINHO PR

Empresa: MAICON SILVA PERSONAL LTDA

CNPJ/CPF: 58.986.368/0001-50

Endereço: Rua XIV de dezembro, Nº 3950, Apartamento 103, Centro

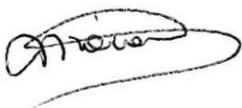
Nome do Responsável: Maicon Charles Antunes Da Silva

Telefones para contato: (46)99941 -6856

Local e data: Chopinzinho/PR, 24 de julho de 2025

Item	Unid.	Quantidade/hora	Descrição do Serviço	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Serviço /Hora-aula	812	Contratação de profissional para desenvolvimento de atividades de RECREACIONISTA com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- com idades entre 10 e 17 anos.	60,00	48.720,00
2	Serviço /Hora -aula	812	Contratação de profissional para desenvolvimento de atividades de ARTETERAPEUTA, com idosos participantes do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – com idade superior a 60 anos.	60,00	48.720,00

Maicon C. A. da Silva.
58986368/0001-50



Memorando 4- 5.416/2025

De: Ana Z. - SMASMDH-DCLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/09/2025 às 08:15:46

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA

ABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECREACIONISTA E ARTETERAPEUTA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Prezados,

Segue pesquisa no PNCP

Contrato Município de Guaraciaba e Irapuru..

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Anexos:

GUARACIABA_CONTRATO_N_2_2025.pdf

MUNICIPIO_DE_IRAPURU_CONTR_12_2025.pdf

CONTRATO Nº 02/2025

Processo Licitatório nº 09/2025
Pregão Eletrônico nº 02/2025

CONTRATANTE: O **Município de Guaraciaba** através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.456.532/0001-54 com sede na Rua Ademar de Barros, nº227, na cidade de Guaraciaba Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua gestora a Srª Milena Balbinot, brasileira, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADO: Empresa **Braga Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.278.994/0001-50, sediada Av, José Maria de Brito, nº 1707, em Foz de Iguazu – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Diego Rafael Santos da Silva, Sócio Administrativo, conforme atos constitutivos da empresa;

Tendo em vista o que consta o processo de pregão supracitado e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, as partes identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTETERAPIA, AULAS DE MUAY THAI E AULAS DE VIOLÃO, PARA OS GRUPOS DE CUIDADORAS, GRUPOS PAIF, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMPRESA COM INSTRUTOR ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTETERAPIA NO DECORRER DO ANO DE 2025 AOS GRUPOS DE CUIDADORAS E GRUPOS PAIF FORMADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).	Horas	430	R\$ 56,99	R\$ 24.505,70

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será **de 12 (dozes) meses, contados a partir de 27 de maio de 2025**, podendo ser prorrogados por iguais períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**.

2.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/05/2025 09:32 - 03500 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p6fb535000187d>



- 2.3. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, o contrato será reajustado,
- 2.4. Em caso de renovação, **após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do presente**, aplicando-se como **índice de majoração o IPCA** acumulado nos últimos 12 meses.
- 2.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.5.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.5.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.5.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.5.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.5.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.5.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.6. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 24.505,70 (Vinte e quatro mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2025 09:32 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f653500187d>



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/05/2025 09:32 - 03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p6fb53500187d>



- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/09/2025 09:30:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p6fb53500187d>



10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital do referido Processo Licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial.

12.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 250

Órgão: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 - Departamento de Assistência Social

Ação: 2007 - Desenvolvimento dos Programas de Assistência Social - IGD SUAS, Bolsa Família e outros

Vínculo: 166070000003 - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil

Subelemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica



Código Reduzido: 239
Órgão: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - Departamento de Assistencia Social
Ação: 2002 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica
Vínculo: 150070000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário
Subelemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Código Reduzido: 240
Órgão: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - Departamento de Assistencia Social
Ação: 2002 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica
Vínculo: 166070000001 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRAS
Subelemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Guaraciaba/SC, 27 de maio de 2025.

Milena Balbinot

Representante legal do CONTRATANTE

Braga Serviços LTDA

Diego Rafael Santos da Silva

Representante legal do CONTRATADO

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

Idione Kroth Fabbi
Fiscal do Contrato

Assinado eletronicamente por:
IDIONE KROTH FABBI
033.801.969-32
29/05/2025 22:33:07
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC Brasil.

BRAGA
SERVICOS
LTDA:
362789940001
50
Digitally signed by BRAGA SERVICOS
LTDA:36278994000150
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=FOZ
DO IGUAÇU, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=14695517000157,
OU=videoconferencia, CN=BRAGA
SERVICOS LTDA:36278994000150
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025-05-29 12:28:25
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

Assinado eletronicamente por:
MILENA BALBINOT
080.141.219-61
27/05/2025 09:32:06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 09:32 - 0390 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p6fb53500187d>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

CONTRATO N.º 12/2025

CONTRATO N.º 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR: R\$ 10.176,00 (DEZ MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IRAPURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.926.723/0001-91, com sede na Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, no município de Irapuru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ademar Calegão, Brasileiro, Empresário, portador do RG n.º 9.472.210-9 e inscrito no CPF sob o n.º 780.818.158-72, residente e domiciliado na Avenida 9 de Julho, n.º 707, neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MICHELE DE FREITAS ARAUJO 35671620805**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.442.868/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 497.016.968.117, com sede na Rua Mayer, n.º 394, Jardim Marajá, Pacaembu/SP, neste ato representada pela Sra. Michele de Freitas Araujo, Brasileira, Empresária, portadora do RG n.º 42.996.215-0 e inscrita no CPF sob o n.º 356.716.208-05, residente e domiciliada na Rua Mayer, n.º 394, Jardim Marajá, Pacaembu/SP, doravante apenas e simplesmente denominada de **CONTRATADA**, e de acordo com a classificação por ele alcançada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025, homologada pelo Prefeito Municipal nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.549/2023, de 03 de abril de 2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737/2025, de 03 de fevereiro de 2025, e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição ou anexação:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2025;
- c. A Proposta da CONTRATADA;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O valor global do presente contrato é R\$ 10.176,00 (dez mil, cento e setenta e seis reais), conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	---------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

05	OFICINA DE RECREAÇÃO: Público-alvo: crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) Local de execução: Projeto Espaço Amigo Endereço: Rua Adelino Parra Junior, 281, Centro, CEP: 17880-077 Número de vagas: 30 alunos Profissional responsável: educador físico com formação comprovada por certificado Frequência: uma vez na semana Horas: 04 horas-aula semanais Total de horas por mês: 16 horas-aula Duração: 12 meses Carga horária total: 192 horas-aula	192	HORA-AULA	R\$ 53,00	R\$ 10.176,00
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-----------	-----------	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Contrato será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP.

3.2. É órgão e entidade pública participante do Contrato:

a. Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. Caso haja necessidade de alteração do prazo de vigência, será celebrado Termo Aditivo, por meio do qual serão renovados os quantitativos previstos inicialmente, até o limite do quantitativo original.

4.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação, no contrato e na proposta de preço.

5.2. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de forma plena, assumindo total responsabilidade pela qualidade e garantia dos serviços prestados.

5.3. A realização das oficinas socioeducativas será de forma parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, atendendo o Plano de Trabalho da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, referente ao exercício de 2025.

5.4. A CONTRATADA deverá iniciar a realização das oficinas socioeducativas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a qual especificará os dias e horários de realização das oficinas socioeducativas;

5.4.1. A Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

5.5. As oficinas ocorrerão conforme cronograma definido pela Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, que estabelecerá os dias e horários de realização. Ressalta-se que tais dias e horários poderão ser alterados por determinação da referida Diretoria.

5.6. Em caso de imprevistos que impossibilitem a realização das oficinas conforme o cronograma, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, apresentando a devida justificativa.

5.7. A CONTRATADA será responsável por ministrar oficinas socioeducativas com aulas teóricas e práticas.

5.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de apostilas, certificados, equipamentos e todos os materiais de consumo necessários à execução das oficinas socioeducativas.

5.9. A CONTRATADA deverá possuir disponibilidade de horários para a realização das oficinas socioeducativas, bem como para participar de reuniões, atividades de planejamento e treinamentos que se fizerem necessários.

5.10. Compete à CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias à execução das oficinas socioeducativas, inclusive aquelas relacionadas à contratação de profissionais especializados, deslocamentos, diárias e alimentação, vinculadas às visitas semanais;

5.10.1. Correrão, ainda, por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

5.11. Os serviços deverão ser executados sem qualquer cobrança adicional, seguindo fielmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas pertinentes e os padrões de qualidade exigidos para a prestação do serviço.

5.12. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios semanais e encaminhá-los ao e-mail da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social: social@irapuru.sp.gov.br.

5.13. A CONTRATADA será responsável pela procedência e qualidade do(s) serviço(s) executado(s), ficando obrigada a substituir imediatamente, o(s) serviço(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

5.14. No ato de recebimento do(s) serviço(s), será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato, e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

5.15. O objeto da licitação será recebido:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.16. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades, o CONTRATANTE poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem que a elas se limite:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- 6.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- 6.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;
- 6.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.
- 6.2. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite:
 - 6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 6.2.3. Cumprir, durante toda vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - 6.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 - 6.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
 - 6.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 6.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
 - 6.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
 - 6.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
 - 6.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 6.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
 - 6.2.13. Emitir as notas fiscais com destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023;
 - 6.2.14. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;
 - 6.2.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 6.2.16. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

6.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

6.2.18. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação do relatório final de execução das oficinas socioeducativas, acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina. O documento será encaminhado para tramitação no processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento Financeiro, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

7.1.1. No valor da nota fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a legislação vigente;

7.1.2. No valor da nota fiscal deverá estar destacado o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023. Em caso de não incidência na fonte do imposto de renda, na nota fiscal deverá ser incluída a informação sobre a retenção e ser encaminhada declaração nos moldes dos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal n.º 5.592/2023;

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.2. Não será permitido, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

7.3. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano.

8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de vigência dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

8.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.1.2. Multa:

9.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.1.1.2.1.1. O atraso autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.3. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

9.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. A extinção do Contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 10.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 10.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. Os recursos necessários para a execução das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, podendo ser suplementadas, se necessário:

02.10 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

02.10.01 SETOR DE DESENVOLV.ASSIT.SOCIAL

08.243.0801.2087 SERV. CONVIVENCIA E FORTALEC. EM VINCULOS

3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2 238

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO: 433

02.10 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

02.10.01 SETOR DE DESENVOLV.ASSIT.SOCIAL

08.244.0803.2087 SERV. CONVIVENCIA E FORTALEC. EM VINCULOS

3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 5 256

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO: 435

02.10 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

02.10.01 SETOR DE DESENVOLV.ASSIT.SOCIAL

08.244.0803.2088 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 5 259

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO: 437

02.10 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

02.10.01 SETOR DE DESENVOLV.ASSIT.SOCIAL

08.244.0803.2089 SERVIÇO PROT. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 5 262

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO: 438

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, conforme previsto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO:

14.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2025 - Processo Licitatório n.º 27/2025, bem como todas as obrigações da proposta vencedora, classificada em primeiro lugar no certame supranumerado, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Este Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 5.737/2025 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada uma cópia aos demais órgãos participantes.

IRAPURU/SP, 10 DE JUNHO DE 2025.

CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
ADEMAR CALEGÃO - PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA:

**MICHELE DE FREITAS ARAUJO 35671620805
CNPJ: 27.442.868/0001-06**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRAPURU

CONTRATADO: MICHELE DE FREITAS ARAUJO 35671620805

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 12/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IRAPURU/SP, 10 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ademar Calegão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 780.818.158-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ademar Calegão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 780.818.158-72

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ademar Calegão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 780.818.158-72

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Michele de Freitas Araujo

Cargo: Proprietária

CPF: 356.716.208-05

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Ademar Calegão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 780.818.158-72

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cleusa Fabrício

Cargo: Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 156.849.018-67

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Sílvia Renata Nascimento Escalianti

Cargo: Escriturária

CPF: 289.283.288-88

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Memorando 5- 5.416/2025

De: Ana Z. - SMASMDH-DCLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/09/2025 às 08:16:59

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA

ABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECREACIONISTA E ARTETERAPEUTA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Prezados,

Segue Termo de Referência.

—

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_29_09.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_29_09.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme descritivo do quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hora-aula	812	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de RECREACIONISTA com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- com idades entre 10 e 17 anos.	R\$ 35,00	R\$ 28.420,00
2	Hora-aula	812	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de ARTETERAPEUTA, com idosos participantes do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – com idade superior a 60 anos.	R\$ 35,00	R\$ 28.420,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 56.840,00	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Das exigências para a contratação:

1.2.1.1 Para o item 1 será exigida graduação em educação física ou afins, desde que a graduação possibilite a execução da função de recreacionista e registro ativo no conselho de classe.

1.2.1.2 Para o item 2 será exigida graduação em educação física ou afins com registro ativo no conselho de classe, com curso de especialização em arteterapia.

1.2.2 Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

1.2.3 As aulas acontecerão no período matutino e vespertino, dependendo da demanda dos grupos de alunos e idosos, atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com início no mês de agosto.

1.2.4 Para o item 1, serão atendidos em média 120 (cento e vinte) alunos com idade entre 10 e 17 anos, divididos em turmas de no máximo 20 (vinte) alunos, que serão separadas por idade. Para o item 2, serão atendidos em média 180 (cento e oitenta) alunos com idade superior a 60 (sessenta) anos divididos em turmas de no máximo 20 (vinte) alunos.

1.2.4.1 Atividades a serem desenvolvidas: Desenvolver atividades recreativas, esportivas e socio pedagógicas que promovam o fortalecimento de vínculos, o desenvolvimento físico, emocional e social, bem como a inclusão e participação ativa dos adolescentes e jovens nas atividades do SCFV.

1.2.4.2 Planejar, organizar e executar oficinas recreativas e esportivas, respeitando as diretrizes do SCFV e as características da faixa etária atendida;

1.2.4.3 Estimular o trabalho em grupo, o respeito às diferenças, a cooperação e a solidariedade por meio de práticas corporais e jogos colaborativos;

1.2.4.4 Realizar atividades lúdicas, esportivas e recreativas que favoreçam o protagonismo juvenil e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

1.2.4.5 Monitorar a participação dos alunos, avaliando os impactos das atividades no desenvolvimento dos participantes;

1.2.4.6 Produzir relatórios periódicos e participar de reuniões de equipe interdisciplinar para alinhamento das ações pedagógicas e avaliação do progresso dos usuários;

1.2.4.7 Zelar pela integridade física e emocional dos participantes durante as atividades.

1.2.5 Grupos de Idosos +60, com média de 180 (cento e oitenta) participantes, sendo que as atividades são desenvolvidas por grupos e bairros do território do Município.





1.2.5.1 Planejamento e execução de atividades arteterapêuticas voltadas ao público idoso (acima de 60 anos), com foco no bem-estar emocional, cognitivo e físico, considerando os interesses e as limitações individuais dos participantes.

1.2.5.2 Promoção da expressão corporal, emocional e criativa por meio de linguagens artísticas diversas (música, dança, pintura, desenho, modelagem, escrita criativa, colagem, entre outras), integrando conhecimentos da Educação Física e da Arteterapia.

1.2.5.3 Desenvolvimento de oficinas temáticas interdisciplinares, estimulando a socialização, autoestima e fortalecimento de vínculos afetivos entre os idosos do SCFV.

1.2.5.4 Acompanhamento da evolução dos participantes, com registros periódicos das atividades realizadas, observações comportamentais e avaliações qualitativas dos impactos terapêuticos.

1.2.5.5 Estímulo à autonomia, à memória e à coordenação motora por meio de práticas lúdicas, sensoriais e corporais adaptadas ao público da terceira idade.

1.2.5.6 Promoção da saúde mental e emocional, contribuindo para a prevenção de situações de isolamento social, depressão e declínio cognitivo entre os idosos.

1.2.5.7 Articulação com a equipe multiprofissional do SCFV, contribuindo para o planejamento coletivo das ações e a construção de estratégias integradas de atendimento ao idoso.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO SERVIÇO

1.4.1 A execução será realizada no espaço físico da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 Centro – Chopinzinho PR, na sala onde é desenvolvido as atividades coletivas do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, inclusive diversificando as diversas e citadas áreas indicadas pelo SUAS.

1.4.2 O controle das horas-aulas executadas ficara sob responsabilidade da Diretora da Proteção Social Básica.

1.4.3 As horas-aulas serão executadas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

1.4.4 No período de dezembro e janeiro não será realizado atividades coletivas do SCFV e Idosos +60. Essa pausa se dá devido ao período de férias das equipes técnicas, conforme previsto no planejamento anual.

1.4.4.1 Conforme disposto no item 1.4.4 no período de férias das equipes técnicas não realizados os serviços, logo, não haverá o pagamento à Contratada.

1.4.5 A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos termos do artigo Art. 4º, inciso III da Lei 8.742/93 A assistência social rege-se pelos seguintes princípios: “respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade”.

2.2 O SCFV é um serviço normatizado pela Resolução 33º/2012 do CNAS e pela Lei 12. 345/2011 e pelo MDS no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de complementar o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários. Nessa perspectiva, conforme Orientações Técnicas do SUAS, as ações a serem desenvolvidas com os coletivos de crianças e adolescentes consistem em 3 Eixos: Convivência social; Direito de ser; e Participação social, os quais devem ser desenvolvidos com um servidor efetivo e minimamente com formação no ensino médio, devendo serem complementadas com oficinas/atividades nas áreas de artes, recreação, esporte e lazer podendo serem desenvolvidas por outros profissionais contratados, conforme





Caderno de Orientações - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação necessária na Proteção Social Básica, desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS.

2.3 Oficinas de esporte, lazer, arte e cultura que são realizadas no SCFV são práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração dos eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social.

2.4 A oficina é uma estratégia para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de um subterfúgio para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e os profissionais são construídos. Todavia, como já dito, a oficina, por si só, não caracteriza a oferta do SCFV. Há usuários que não têm aptidão para participar de oficinas que envolvem atividade física ou manual, por exemplo. Essa situação demandará dos profissionais que atuam no serviço atenção às necessidades e perfis dos usuários, a fim de que se evite a sua evasão dos grupos.

2.5 A atuação de um profissional graduação em educação física ou afins assegura a qualificação técnica para a escolha e metodologia adequada das oficinas/atividades compatíveis com a faixa etária promovendo a inclusão, a expressão de suas emoções, potencialidades e habilidades sociais, protagonismo e autonomia.

2.6 A contratação de um profissional graduação em educação física ou afins, se faz necessária para o desenvolvimento e execução qualificada de atividades recreativas, esportivas e lúdicas com crianças e adolescentes com idades entre 10 e 17 anos, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

2.7 Dessa forma, a contratação deste profissional é essencial para assegurar a qualidade das ações do SCFV, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e oferecer um serviço adequado às necessidades das crianças e adolescentes atendidos.

2.8 A contratação de um profissional graduação em educação física ou afins com formação complementar em atividade de Arteterapia justifica-se pela necessidade de oferecer atividades integradas, qualificadas e adaptadas às especificidades do público idoso atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

2.9 O profissional graduação em educação física ou afins é essencial na condução de atividades físicas e recreativas visto que promovem mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, prevenção de quedas, e bem-estar físico, possibilitando mais segurança e interação dos idosos nas atividades bem como a participação e qualidade de vida na terceira idade.

2.10 A formação complementar em Arteterapia agrega uma dimensão terapêutica e criativa às atividades, permitindo a utilização de linguagens expressivas (como música, pintura, dança, teatro e outras manifestações artísticas) como ferramentas para a promoção da saúde mental, expressão emocional e integração social. Essa abordagem interdisciplinar é especialmente eficaz na atuação com idosos, pois potencializa a memória, a afetividade, o resgate de histórias de vida e o senso de pertencimento ao grupo.

2.11 Dessa forma, a atuação desse profissional ampliará a oferta de atividades significativas e humanizadas no SCFV, contribuindo para o desenvolvimento integral dos idosos, em consonância com os princípios da Política Nacional do Idoso, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das diretrizes do SUAS. Considerando que as normativas do SUAS/ORIENTAÇÃO TÉCNICA do SCFV. Tais oficinas podem ser pontuais e esporádicas no SCFV. Inclusive diversificando as diversas e citadas áreas indicadas pelo SUAS. Assim sendo, justifica-se a contratação desses profissionais para as oficinas como prestadores de serviço possibilitando maior diversidade das atividades para o SCFV bem como menor custo para o município.

2.12 Considerando a realização do Processo Licitatório nº 116/2025, Pregão eletrônico nº 90061/2025, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte dos participantes, resta a licitação FRACASSADA, conforme declaração anexa, devido a necessidade de profissionais para realização de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, encaminha-se para para abertura de novo processo licitatório.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente proposta tem como objetivo a contratação de um profissional recreacionista e um arteterapeuta





para o desenvolvimento e execução de atividades lúdicas, expressivas e socioeducativas voltadas ao público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco específico nos grupos de adolescentes e idosos.

3.2 A iniciativa visa qualificar e diversificar as ações do SCFV por meio da implementação de oficinas e dinâmicas que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da autonomia, a valorização da cultura e da identidade, bem como o estímulo à criatividade e ao protagonismo social.

3.3 O profissional recreacionista será responsável por planejar e conduzir atividades físicas, jogos cooperativos, brincadeiras e dinâmicas de grupo, adaptadas às faixas etárias atendidas, com o objetivo de promover a socialização, o bem-estar e a integração dos participantes. Já o arteterapeuta atuará com oficinas baseadas em linguagens expressivas — como pintura, música, teatro, colagem e modelagem — com foco no desenvolvimento emocional, cognitivo e relacional, respeitando os ritmos individuais e estimulando o autoconhecimento e a expressão de sentimentos.

3.4 As ações propostas acontecerão em consonância com as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com o caráter preventivo e protetivo do SCFV. O trabalho será realizado de forma articulada com a equipe técnica da unidade, considerando o planejamento intersetorial e as demandas específicas dos grupos atendidos.

3.5 Com essa contratação, espera-se qualificar os atendimentos do SCFV, fortalecendo o papel do serviço como espaço de convivência, escuta, acolhimento e construção de vínculos saudáveis, contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral de adolescentes e a valorização da experiência de vida dos idosos.

3.6 Os serviços deverão ser executados conforme especificado no Item 1.4 e demanda de cada Secretaria solicitante.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.2 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores atuais de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, utilizando como fundamento legal os Incisos I e III do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.3 Justifica-se a não utilização dos Incisos II, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, entre os valores encontrados com base na pesquisa de preço de mercado.

4.5 A servidora responsável pela pesquisa de preços foi Ana Flávia M. Zuconelli.

4.6 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item/serviço dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

- a) MAICON SILVA PERSONAL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 58.986.368/0001-50;
- b) HM do AMARAL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 54.342.040/0001-40;
- c) DHYEDELLIZ & CIA. LTDA. Inscrita no CNPJ nº 43.109.561/0001-36;
- d) GESSICA PRICILA PRUSCH, Inscrita no CNPJ nº 45.142.778/0001-73.

4.7 Pesquisa de preço no PNCP de contratos:

- a) Contrato nº 12/2025 Michele de Freitas Araujo - Município de Irapuru SP; <https://pncp.gov.br/app/contratos/44926723000191/2025/1133>.
- b) Contrato nº 2/2025 -Braga Serviços Ltda – Município de Guaraciaba SC - <https://pncp.gov.br/app/contratos/11456532000154/2025/23>.

4.8 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item/serviço, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens

4.9 Memória de cálculo – Mapa de preços:





Item	Unid.	Qtde	Descrição	HM DO AMRAL LTDA	MAICON SILVA PERSONAL LTDA	DHYEDELIZ & CIA. LTDA.	GESSICA PRUSCH	MUNICIPIO DE IRAPURU SP COM. 12/2025	MUNICIPIO DE GUARACIABA SC -CON. 02/2025	Menor/ Preço/hora
1	Serviço/hora	812	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de RECREACIONISTA com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- com idades entre 10 e 17 anos.	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 38,00	R\$ 45,00	R\$ 53,00	-----	R\$ 35,00
2	Serviço/hora	812	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de ARTETERAPEUTA, com idosos participantes do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – com idade superior a 60 anos.	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 38,00	R\$ 45,00	-----	R\$56,99	R\$ 35,00

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será exclusiva em razão de:

7.1.1 Conforme disposto no art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.2 Considerando ainda que foi possível obter 03 (três) orçamentos com micro empresas ou empresas de pequeno porte, sediadas em nossa região: sendo elas:

- MAICON SILVA PERSONAL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 58.986.368/0001-50; localizada na cidade de Chopinzinho PR;
- HM do AMARAL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 54.342.040/0001-40, localizada na cidade de Chopinzinho PR;
- DHYEDELIZ & CIA. LTDA. Inscrita no CNPJ nº 43.109.561/0001-36; localizada na cidade de Chopinzinho PR;
- GESSICA PRICILA PRUSCH, Inscrita no CNPJ nº 45.142.778/0001-73, localizada na cidade de Chopinzinho- PR.

7.1.3 Considerando que há diversas empresas de pequeno porte com atuação regional que demonstraram interesse em participar do referido processo, é fundamental assegurar que os critérios estabelecidos





favoreçam a ampla competitividade, respeitando os princípios da isonomia, da legalidade e da promoção do desenvolvimento econômico local.

7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser realizados em local físico da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, na sala do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua Santos Dumont, 4645 Centro Município de Chopinzinho – PR, inclusive diversificando as diversas e citadas áreas indicadas pelo SUAS.

9.1.1 Os Serviços serão executado e pagos por hora-aula.

9.1.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 7 (sete) dias após emissão de nota de empenho/ordem de serviço.

9.2 O objeto desta licitação será realizado conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

9.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizado a substituição do profissional responsável pela execução do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Fornecer profissional com graduação em educação física ou afins, devidamente registrado e ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme exigência legal para o exercício da profissão.

10.1.1.1 Assegurar que as atividades promovam a integração social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, autonomia e protagonismo dos participantes, conforme os objetivos do SCFV.





- 10.1.2** Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- 10.1.3** Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;
- 10.1.4** Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- 10.1.5** Fornecimento de relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados;
- 10.1.6** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.7** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- 10.1.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.10.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.10.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordeme no interesse da Administração;
- 10.1.10.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2** Documentos para a Assinatura do Contrato:
- 10.2.1** Para o item 1: RECREACIONISTA
- 10.2.1.1** Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;
- 10.2.1.2** Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- 10.2.1** Para o item 2: ARTETERAPEUTA
- 10.2.1.1** Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;
- 10.2.1.2** Apresentar a comprovação da especialização em arteterapia;
- 10.2.1.3** Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- 10.3 São obrigações do Contratante:**
- 10.3.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.3.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.3.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.3.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;





10.3.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.3.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.3.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O Pagamento será realizado por hora conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.





12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.6.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.





13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos entende que o presente processo contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de recreacionista e arteterapeuta, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.





19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5691 SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DO SUAS
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1128 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá aos Servidora Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa– Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.1 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Weslen B. Pressinatto, como fiscal e titular e a Servidora Marciane Gielow como fiscal substituta, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do





objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

23. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.





Chopinzinho/PR, 29 de setembro de 2025.

Ana Flávia M. Zucanelli
Aux. Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Neide Maria Gasparetto Pasqualli
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA75-6732-C209-3E6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 30/09/2025 08:24:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 30/09/2025 13:07:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA75-6732-C209-3E6E>

Memorando 6- 5.416/2025

De: Ana Z. - SMASMDH-DCLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/09/2025 às 08:20:13

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA

ABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECREACIONISTA E ARTETERAPEUTA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Segue mapa de risco.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Anexos:

Mapa_de_risco.pdf



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: ABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECREACIONISTA E ARTETERAPEUTA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Alto
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	RISCO	Questionamentos/impugnação do certame
	Probabilidade	Média
	Impacto	Alto
	Dano	Legitimidade e celeridade ao certame colocada em questão
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
Risco 02	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
Ação Preventiva		





	<p>1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.</p> <p>Ação de Contingencia</p> <p>1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.</p>
Risco 03	<p>Risco: Contratada se recusar a assinar o contrato.</p>
	<p>Probabilidade: Baixa</p>
	<p>Impacto: Alto</p>
	<p>Dano: Atraso do início da execução do objeto da licitação.</p>
	<p>Ação Preventiva</p> <p>1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.</p>
	<p>Ação de Contingência</p> <p>1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.</p>
Risco 04	<p>RISCO: Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</p>
	<p>Probabilidade: Baixa</p>
	<p>Impacto: Alto</p>
	<p>Dano: Atraso da execução do objeto da licitação.</p>
	<p>Ação Preventiva</p> <p>1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.</p>
	<p>Ação de Contingência</p> <p>1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.</p>
Risco 05	<p>RISCO: Fornecimento de materiais sem qualidade.</p>
	<p>Probabilidade: Média</p>
	<p>Impacto: Alto</p>
	<p>Dano: Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.</p>
	<p>Ação Preventiva</p> <p>1 – Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. 2 - Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.</p>
	<p>Ação de Contingência</p> <p>1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos profissionais s apresentados para execução dos serviços em cumprimento ao contrato.</p>

Chopinzinho/PR, 29 de setembro de 2025

Neide Maria Gasparetto Pasquali
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EEB-44C2-1B36-9405

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 30/09/2025 08:20:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 30/09/2025 13:06:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EEB-44C2-1B36-9405>

Memorando 7- 5.416/2025

De: Ana Z. - SMASMDH-DCLIFA

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 30/09/2025 às 08:23:48

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA

ABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECREACIONISTA E ARTETERAPEUTA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Prezados,

Solicito manifestação financeira orçamentaria para contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de recreacionista e arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Valor de R\$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais)

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC02-30F4-DB89-49C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 30/09/2025 08:23:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC02-30F4-DB89-49C9>

Memorando 8- 5.416/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/09/2025 às 14:06:00

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA

ABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECREACIONISTA E ARTETERAPEUTA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Autorizo o prosseguimento.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0422-97D1-C595-9BD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 30/09/2025 14:06:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0422-97D1-C595-9BD3>

Memorando 9- 5.416/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 13:03:16

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA

ABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECREACIONISTA E ARTETERAPEUTA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

—
Rodrigo Jazynski

Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_SERVICOS_DE_DESENVOLVIMENTO.pdf



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/10/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL MULHER E FAMÍLIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECREACIONISTA E ARTETERAPEUTA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

VALOR: R\$56.840,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assist. Social Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAE3-AE59-2276-87A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 08/10/2025 13:03:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 08/10/2025 13:11:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAE3-AE59-2276-87A1>

Memorando 10- 5.416/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/10/2025 às 14:43:34

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 11- 5.416/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/10/2025 às 14:48:43

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 12- 5.416/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 15:58:13

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA

ABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECREACIONISTA E ARTETERAPEUTA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Em anexo autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_78_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.416/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1098 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 08 de outubro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A28-146D-CCDC-A6B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 08/10/2025 15:58:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A28-146D-CCDC-A6B5>

Memorando 13- 5.416/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 08/10/2025 às 16:25:25

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:40h do dia 08 de outubro de 2025.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi alterado o item 4 – Proposta Parcial, para:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos o item 5.23 que trata dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foi incluso o item 5.25 referente a IN nº 79 de 2024.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- Foram inclusos no item 10 – Adjudicação e Homologação, conforme consta no termo de referência:

10.1.1 Anterior a homologação, a fornecedora deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital:

10.1.1.1 Para o item 1: RECREACIONISTA

10.1.1.1.1 Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;

10.1.1.1.2 Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

10.1.1.2 Para o item 2: ARTETERAPEUTA

10.1.1.2.1 Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;

10.1.1.2.2 Apresentar a comprovação da especialização em arteterapia;

10.1.1.2.3 Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

10.1.2 Os documentos elencados no item 10.1.1 serão examinados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, qual informará acerca do cumprimento da obrigação por parte da fornecedora e, em caso positivo, autorizará o prosseguimento do processo.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>).

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Foi alterado para:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- Foi incluso o item 1.4.1.8 no Anexo II – Documentos de Habilitação, conforme consta no Termo de Referência.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2025.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO N° 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- O item 10 da minuta do Contrato, foi alterado conforme cláusulas do termo de referência.
- O item 10.1.8 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.8. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- Foi incluso o item 11.2 da minuta de contrato, conforme consta no termo de referência.

11.2 O Pagamento será realizado por hora conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram excluídos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2025_RECREACIONISTA.pdf

EDITAL_900XX_2025_MEMORANDO_5416_2025_RECREACIONISTA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900____/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Valor máximo estimado: R\$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO: 900 __/2025</p> <p>Processo nº 158/2025 Memorando nº 5.416/2025</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 09h00min do dia __/__/2025</p> <p>Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia __/__/2025</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais)

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na



fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.23.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

5.23.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.23.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.23.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

5.23.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Página 9 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.



8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.1.1 Anterior a homologação, a fornecedora deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital:

10.1.1.1 Para o item 1: RECREACIONISTA

10.1.1.1.1 Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;

10.1.1.1.2 Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

10.1.1.2 Para o item 2: ARTETERAPEUTA

10.1.1.2.1 Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;



10.1.1.2.2 Apresentar a comprovação da especialização em arteterapia;

10.1.1.2.3 Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

10.1.2 Os documentos elencados no item 10.1.1 serão examinados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, qual informará acerca do cumprimento da obrigação por parte da fornecedora e, em caso positivo, autorizará o prosseguimento do processo.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \cdot \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme descritivo do quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hora-aula	812	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de RECREACIONISTA com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- com idades entre 10 e 17 anos.	R\$ 35,00	R\$ 28.420,00
2	Hora-aula	812	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de ARTETERAPEUTA, com idosos participantes do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – com idade superior a 60 anos.	R\$ 35,00	R\$ 28.420,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 56.840,00	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Das exigências para a contratação:

1.2.1.1 Para o item 1 será exigida graduação em educação física ou afins, desde que a graduação possibilite a execução da função de recreacionista e registro ativo no conselho de classe.

1.2.1.2 Para o item 2 será exigida graduação em educação física ou afins com registro ativo no conselho de classe, com curso de especialização em arteterapia.

1.2.2 Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

1.2.3 As aulas acontecerão no período matutino e vespertino, dependendo da demanda dos grupos de alunos e idosos, atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com início no mês de agosto.

1.2.4 Para o item 1, serão atendidos em média 120 (cento e vinte) alunos com idade entre 10 e 17 anos, divididos em turmas de no máximo 20 (vinte) alunos, que serão separadas por idade. Para o item 2, serão atendidos em média 180 (cento e oitenta) alunos com idade superior a 60 (sessenta) anos divididos em turmas de no máximo 20 (vinte) alunos.

1.2.4.1 Atividades a serem desenvolvidas: Desenvolver atividades recreativas, esportivas e socio pedagógicas que promovam o fortalecimento de vínculos, o desenvolvimento físico, emocional e social, bem como a inclusão e participação ativa dos adolescentes e jovens nas atividades do SCFV.

1.2.4.2 Planejar, organizar e executar oficinas recreativas e esportivas, respeitando as diretrizes do SCFV e as características da faixa etária atendida;

1.2.4.3 Estimular o trabalho em grupo, o respeito às diferenças, a cooperação e a solidariedade por meio de práticas corporais e jogos colaborativos;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



1.2.4.4 Realizar atividades lúdicas, esportivas e recreativas que favoreçam o protagonismo juvenil e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

1.2.4.5 Monitorar a participação dos alunos, avaliando os impactos das atividades no desenvolvimento dos participantes;

1.2.4.6 Produzir relatórios periódicos e participar de reuniões de equipe interdisciplinar para alinhamento das ações pedagógicas e avaliação do progresso dos usuários;

1.2.4.7 Zelar pela integridade física e emocional dos participantes durante as atividades.

1.2.5 Grupos de Idosos +60, com média de 180 (cento e oitenta) participantes, sendo que as atividades são desenvolvidas por grupos e bairros do território do Município.

1.2.5.1 Planejamento e execução de atividades arteterapêuticas voltadas ao público idoso (acima de 60 anos), com foco no bem-estar emocional, cognitivo e físico, considerando os interesses e as limitações individuais dos participantes.

1.2.5.2 Promoção da expressão corporal, emocional e criativa por meio de linguagens artísticas diversas (música, dança, pintura, desenho, modelagem, escrita criativa, colagem, entre outras), integrando conhecimentos da Educação Física e da Arteterapia.

1.2.5.3 Desenvolvimento de oficinas temáticas interdisciplinares, estimulando a socialização, autoestima e fortalecimento de vínculos afetivos entre os idosos do SCFV.

1.2.5.4 Acompanhamento da evolução dos participantes, com registros periódicos das atividades realizadas, observações comportamentais e avaliações qualitativas dos impactos terapêuticos.

1.2.5.5 Estímulo à autonomia, à memória e à coordenação motora por meio de práticas lúdicas, sensoriais e corporais adaptadas ao público da terceira idade.

1.2.5.6 Promoção da saúde mental e emocional, contribuindo para a prevenção de situações de isolamento social, depressão e declínio cognitivo entre os idosos.

1.2.5.7 Articulação com a equipe multiprofissional do SCFV, contribuindo para o planejamento coletivo das ações e a construção de estratégias integradas de atendimento ao idoso.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO SERVIÇO

1.4.1 A execução será realizada no espaço físico da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 Centro – Chopinzinho PR, na sala onde é desenvolvido as atividades coletivas do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, inclusive diversificando as diversas e citadas áreas indicadas pelo SUAS.

1.4.2 O controle das horas-aulas executadas ficara sob responsabilidade da Diretora da Proteção Social Básica.

1.4.3 As horas-aulas serão executadas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

1.4.4 No período de dezembro e janeiro não será realizado atividades coletivas do SCFV e Idosos +60. Essa pausa se dá devido ao período de férias das equipes técnicas, conforme previsto no planejamento anual.

1.4.4.1 Conforme disposto no item 1.4.4 no período de férias das equipes técnicas não realizados os serviços, logo, não haverá o pagamento à Contratada.

1.4.5 A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos termos do artigo Art. 4º, inciso III da Lei 8.742/93 A assistência social rege-se pelos seguintes princípios: “respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade”.

2.2 O SCFV é um serviço normatizado pela Resolução 33º/2012 do CNAS e pela Lei 12. 345/2011 e pelo MDS no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de complementar o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários. Nessa perspectiva, conforme Orientações Técnicas do SUAS, as ações a serem desenvolvidas com os coletivos de crianças e adolescentes consistem em 3 Eixos: Convivência social; Direito de ser; e Participação social, os quais devem ser desenvolvidos com um servidor efetivo e minimamente com formação no ensino médio, devendo serem complementadas com oficinas/atividades nas áreas de artes, recreação, esporte e lazer podendo serem desenvolvidas por outros profissionais contratados, conforme Caderno de Orientações - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação necessária na Proteção Social Básica, desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS.

2.3 Oficinas de esporte, lazer, arte e cultura que são realizadas no SCFV são práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração dos eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social.

2.4 A oficina é uma estratégia para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de um subterfúgio para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e os profissionais são construídos. Todavia, como já dito, a oficina, por si só, não caracteriza a oferta do SCFV. Há usuários que não têm aptidão para participar de oficinas que envolvem atividade física ou manual, por exemplo. Essa situação demandará dos profissionais que atuam no serviço atenção às necessidades e perfis dos usuários, a fim de que se evite a sua evasão dos grupos.

2.5 A atuação de um profissional graduação em educação física ou afins assegura a qualificação técnica para a escolha e metodologia adequada das oficinas/atividades compatíveis com a faixa etária promovendo a inclusão, a expressão de suas emoções, potencialidades e habilidades sociais, protagonismo e autonomia.

2.6 A contratação de um profissional graduação em educação física ou afins, se faz necessária para o desenvolvimento e execução qualificada de atividades recreativas, esportivas e lúdicas com crianças e adolescentes com idades entre 10 e 17 anos, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

2.7 Dessa forma, a contratação deste profissional é essencial para assegurar a qualidade das ações do SCFV, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e oferecer um serviço adequado às necessidades das crianças e adolescentes atendidos.

2.8 A contratação de um profissional graduação em educação física ou afins com formação complementar em atividade de Arteterapia justifica-se pela necessidade de oferecer atividades integradas, qualificadas e adaptadas às especificidades do público idoso atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



2.9 O profissional graduação em educação física ou afins é essencial na condução de atividades físicas e recreativas visto que promovem mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, prevenção de quedas, e bem-estar físico, possibilitando mais segurança e interação dos idosos nas atividades bem como a participação e qualidade de vida na terceira idade.

2.10 A formação complementar em Arteterapia agrega uma dimensão terapêutica e criativa às atividades, permitindo a utilização de linguagens expressivas (como música, pintura, dança, teatro e outras manifestações artísticas) como ferramentas para a promoção da saúde mental, expressão emocional e integração social. Essa abordagem interdisciplinar é especialmente eficaz na atuação com idosos, pois potencializa a memória, a afetividade, o resgate de histórias de vida e o senso de pertencimento ao grupo.

2.11 Dessa forma, a atuação desse profissional ampliará a oferta de atividades significativas e humanizadas no SCFV, contribuindo para o desenvolvimento integral dos idosos, em consonância com os princípios da Política Nacional do Idoso, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das diretrizes do SUAS. Considerando que as normativas do SUAS/ORIENTAÇÃO TÉCNICA do SCFV. Tais oficinas podem ser pontuais e esporádicas no SCFV. Inclusive diversificando as diversas e citadas áreas indicadas pelo SUAS. Assim sendo, justifica-se a contratação desses profissionais para as oficinas como prestadores de serviço possibilitando maior diversidade das atividades para o SCFV bem como menor custo para o município.

2.12 Considerando a realização do Processo Licitatório nº 116/2025, Pregão eletrônico nº 90061/2025, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte dos participantes, resta a licitação FRACASSADA, conforme declaração anexa, devido a necessidade de profissionais para realização de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, encaminha-se para abertura de novo processo licitatório.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente proposta tem como objetivo a contratação de um profissional recreacionista e um arteterapeuta para o desenvolvimento e execução de atividades lúdicas, expressivas e socioeducativas voltadas ao público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco específico nos grupos de adolescentes e idosos.

3.2 A iniciativa visa qualificar e diversificar as ações do SCFV por meio da implementação de oficinas e dinâmicas que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da autonomia, a valorização da cultura e da identidade, bem como o estímulo à criatividade e ao protagonismo social.

3.3 O profissional recreacionista será responsável por planejar e conduzir atividades físicas, jogos cooperativos, brincadeiras e dinâmicas de grupo, adaptadas às faixas etárias atendidas, com o objetivo de promover a socialização, o bem-estar e a integração dos participantes. Já o arteterapeuta atuará com oficinas baseadas em linguagens expressivas — como pintura, música, teatro, colagem e modelagem — com foco no desenvolvimento emocional, cognitivo e relacional, respeitando os ritmos individuais e estimulando o autoconhecimento e a expressão de sentimentos.

3.4 As ações propostas acontecerão em consonância com as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com o caráter preventivo e protetivo do SCFV. O trabalho será realizado de forma articulada com a equipe técnica da unidade, considerando o planejamento intersetorial e as demandas específicas dos grupos atendidos.

3.5 Com essa contratação, espera-se qualificar os atendimentos do SCFV, fortalecendo o papel do serviço como espaço de convivência, escuta, acolhimento e construção de vínculos saudáveis, contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral de adolescentes e a valorização da experiência de vida dos idosos.

3.6 Os serviços deverão ser executados conforme especificado no Item 1.4 e demanda de cada Secretaria solicitante.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.2 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores atuais de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, utilizando como fundamento legal os Incisos I e III do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.3 Justifica-se a não utilização dos Incisos II, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, entre os valores encontrados com base na pesquisa de preço de mercado.

4.5 A servidora responsável pela pesquisa de preços foi Ana Flávia M. Zuconelli.

4.6 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item/serviço dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

a) MAICON SILVA PERSONAL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 58.986.368/0001-50;

b) HM do AMARAL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 54.342.040/0001-40;

c) DHYEDELIZ & CIA. LTDA. Inscrita no CNPJ nº 43.109.561/0001-36;

d) GESSICA PRICILA PRUSCH, Inscrita no CNPJ nº 45.142.778/0001-73.

4.7 Pesquisa de preço no PNCP de contratos:

a) Contrato nº 12/2025 Michele de Freitas Araujo - Município de Irapuru SP; <https://pncp.gov.br/app/contratos/44926723000191/2025/1133>.

b) Contrato nº 2/2025 -Braga Serviços Ltda – Município de Guaraciaba SC - <https://pncp.gov.br/app/contratos/11456532000154/2025/23>.

4.8 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item/serviço, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens

4.9 Memória de cálculo – Mapa de preços:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	HM DO AMRAL LTDA	MAICON SILVA PERSONAL LTDA	DHYEDELIZ & CIA. LTDA.	GESSICA PRICILA PRUSCH	MUNICIPIO DE IRAPURU SP COM. 12/2025	MUNICIPIO DE GUARACIABA SC -CON. 02/2025	Menor/ Preço/hora
------	-------	------	-----------	------------------	----------------------------	------------------------	------------------------	--------------------------------------	------------------------------------------	-------------------

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



1	Serviço/hora	812	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de RECREACIONISTA com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- com idades entre 10 e 17 anos.	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 38,00	R\$ 45,00	R\$ 53,00	-----	R\$ 35,00
2	Serviço/hora	812	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de ARTETERAPEUTA, com idosos participantes do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – com idade superior a 60 anos.	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 38,00	R\$ 45,00	-----	R\$56,99	R\$ 35,00

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será exclusiva em razão de:

7.1.1 Conforme disposto no art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.2 Considerando ainda que foi possível obter 03 (três) orçamentos com micro empresas ou empresas de pequeno porte, sediadas em nossa região: sendo elas:

- MAICON SILVA PERSONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.986.368/0001-50; localizada na cidade de Chopinzinho PR;
- HM do AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.342.040/0001-40, localizada na cidade de Chopinzinho PR;
- DHYEDELIZ & CIA. LTDA. inscrita no CNPJ nº 43.109.561/0001-36; localizada na cidade de Chopinzinho PR;
- GESSICA PRICILA PRUSCH, inscrita no CNPJ nº 45.142.778/0001-73, localizada na cidade de Chopinzinho- PR.

7.1.3 Considerando que há diversas empresas de pequeno porte com atuação regional que demonstraram interesse em participar do referido processo, é fundamental assegurar que os critérios estabelecidos favoreçam a ampla competitividade, respeitando os princípios da isonomia, da legalidade e da promoção do desenvolvimento econômico local.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser realizados em local físico da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, na sala do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua Santos Dumont, 4645 Centro Município de Chopinzinho – PR, inclusive diversificando as diversas e citadas áreas indicadas pelo SUAS.

9.1.1 Os Serviços serão executado e pagos por hora-aula.

9.1.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 7 (sete) dias após emissão de nota de empenho/ordem de serviço.

9.2 O objeto desta licitação será realizado conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

9.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizado a substituição do profissional responsável pela execução do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



10.1.1 Fornecer profissional com graduação em educação física ou afins, devidamente registrado e ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme exigência legal para o exercício da profissão.

10.1.1.1 Assegurar que as atividades promovam a integração social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, autonomia e protagonismo dos participantes, conforme os objetivos do SCFV.

10.1.2 Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

10.1.3 Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

10.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

10.1.5 Fornecimento de relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados;

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 Documentos para a Assinatura do Contrato:

10.2.1 Para o item 1: RECREACIONISTA

10.2.1.1 Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;

10.2.1.2 Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

10.2.1 Para o item 2: ARTETERAPEUTA

10.2.1.1 Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;

10.2.1.2 Apresentar a comprovação da especialização em arteterapia;

10.2.1.3 Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

10.3 São obrigações do Contratante:

10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Página 22 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



10.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.3.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.3.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.3.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O Pagamento será realizado por hora conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de

Página 23 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Total

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.6.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

12.2.1.7 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos entende que o presente processo contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de recreacionista e arteterapeuta, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5691 SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DO SUAS
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1128 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá aos Servidora Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa– Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.1 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Weslen B. Pressinatto, como fiscal e titular e a Servidora Marciane Gielow como fiscal substituta, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - X - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - XI - Verificar a correta aplicação dos materiais;
 - XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 22.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 22.2.2** As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

23. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma

Página 28 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho/PR, 29 de setembro de 2025.

Ana Flávia M. Zuconelli
Aux. Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Neide Maria Gasparetto Pasqualli
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:



1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X)**.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 A proponente deverá encaminhar:

1.5.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.



1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

Local de entrega: A execução será realizada no espaço físico da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 Centro – Chopinzinho PR, na sala onde é desenvolvido as atividades coletivas do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, inclusive diversificando as diversas e citadas áreas indicadas pelo SUAS.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 7 (sete) dias após emissão de nota de empenho/ordem de serviço.

Responsável pelo Recebimento: Weslen B. Pressinatto

Telefone: (46) 9 9937-0154

Horário de Funcionamento: 8:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 5.416/2025) do Procedimento Licitatório nº 158/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do Processo Administrativo n.º 158/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 5.416/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A execução será realizada no espaço físico da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 Centro – Chopinzinho PR, na sala onde é desenvolvido as atividades coletivas do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, inclusive diversificando as diversas e citadas áreas indicadas pelo SUAS.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



3.2 O controle das horas-aulas executadas ficara sob responsabilidade da Diretora da Proteção Social Básica.

3.3 As horas-aulas serão executadas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

3.4 No período de dezembro e janeiro não será realizado atividades coletivas do SCFV e Idosos +60. Essa pausa se dá devido ao período de férias das equipes técnicas, conforme previsto no planejamento anual.

3.4.1 Conforme disposto no item 3.4 no período de férias das equipes técnicas não realizados os serviços, logo, não haverá o pagamento à Contratada.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá aos Servidora Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Senhor Weslen B. Pressinatto, como fiscal e titular e a Servidora Senhora Marciane Gielow como fiscal substituta, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizado a substituição do profissional responsável pela execução do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1128 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



10.1.1 Fornecer profissional com graduação em educação física ou afins, devidamente registrado e ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme exigência legal para o exercício da profissão..

10.1.1.1 Assegurar que as atividades promovam a integração social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, autonomia e protagonismo dos participantes, conforme os objetivos do SCFV.

10.1.2 Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

10.1.3 Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

10.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

10.1.5 Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 Documentos para a Assinatura do Contrato:

10.2.1 Para o item 1: RECREACIONISTA

10.2.1.1 Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;

10.2.1.2 Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

10.2.1 Para o item 2: ARTETERAPEUTA

10.2.1.1 Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;

10.2.1.2 Apresentar a comprovação da especialização em arteterapia;

10.2.1.3 Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

10.3 São obrigações do Contratante:

10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Página 41 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



10.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.3.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.3.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.3.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O Pagamento será realizado por hora conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.



11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos entende que o presente processo contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de recreacionista e arteterapeuta, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

Página **43** de **50**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

Weslen B. Pressinatto
Fiscal do Contrato

Marciane Gielow
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Memorando 14- 5.416/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 08/10/2025 às 16:26:43

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Memorando 15- 5.416/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/10/2025 às 13:45:01

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA, PGM-LIC

ABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECREACIONISTA E ARTETERAPEUTA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_servicos_Lei_14133_21_Memorando_5416_2025_Sec_Assist.pdf



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5416/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5416/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa **apresentada** pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos **manifestou-se** pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “bens e serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as



considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos bens e serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.



2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
- VI - os preços de tabelas oficiais.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **orçamentos de empresas do ramo e contratos celebrados com outros entes públicos**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023



Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças **emitiu** parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^ª e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, conforme a justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal **anexo** ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

⁴ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁵ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5416/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: adequar as minutas conforme decisão do órgão solicitante, e providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C6C-D12F-0C1B-EB9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 21/10/2025 13:53:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C6C-D12F-0C1B-EB9B>

Memorando 16- 5.416/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/10/2025 às 14:54:17

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90090/2025 - Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90090_2025_MEMORANDO_5416_2025_RECREACIONISTA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	21/10/2025 15:43:00	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	21/10/2025 15:48:07	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **13A4-BBB3-A67B-800B**



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO: 90090/2025</p> <p>Processo nº 158/2025 Memorando nº 5.416/2025</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 09h00min do dia 06/11/2025</p> <p>Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 06/11/2025</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais)

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Página 1 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do prego e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na





fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.





CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Página 5 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Página 6 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.23.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

5.23.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.23.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.23.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

5.23.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

Página 8 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Página 9 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

Página 10 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.1.1 Anterior a homologação, a fornecedora deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital:

10.1.1.1 Para o item 1: RECREACIONISTA

10.1.1.1.1 Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;

10.1.1.1.2 Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

10.1.1.2 Para o item 2: ARTETERAPEUTA

10.1.1.2.1 Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.1.1.2.2 Apresentar a comprovação da especialização em arteterapia;

10.1.1.2.3 Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

10.1.2 Os documentos elencados no item 10.1.1 serão examinados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, qual informará acerca do cumprimento da obrigação por parte da fornecedora e, em caso positivo, autorizará o prosseguimento do processo.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme descritivo do quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hora-aula	812	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de RECREACIONISTA com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- com idades entre 10 e 17 anos.	R\$ 35,00	R\$ 28.420,00
2	Hora-aula	812	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de ARTETERAPEUTA, com idosos participantes do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – com idade superior a 60 anos.	R\$ 35,00	R\$ 28.420,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 56.840,00	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Das exigências para a contratação:

1.2.1.1 Para o item 1 será exigida graduação em educação física ou afins, desde que a graduação possibilite a execução da função de recreacionista e registro ativo no conselho de classe.

1.2.1.2 Para o item 2 será exigida graduação em educação física ou afins com registro ativo no conselho de classe, com curso de especialização em arteterapia.

1.2.2 Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

1.2.3 As aulas acontecerão no período matutino e vespertino, dependendo da demanda dos grupos de alunos e idosos, atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com início no mês de agosto.

1.2.4 Para o item 1, serão atendidos em média 120 (cento e vinte) alunos com idade entre 10 e 17 anos, divididos em turmas de no máximo 20 (vinte) alunos, que serão separadas por idade. Para o item 2, serão atendidos em média 180 (cento e oitenta) alunos com idade superior a 60 (sessenta) anos divididos em turmas de no máximo 20 (vinte) alunos.

1.2.4.1 Atividades a serem desenvolvidas: Desenvolver atividades recreativas, esportivas e socio pedagógicas que promovam o fortalecimento de vínculos, o desenvolvimento físico, emocional e social, bem como a inclusão e participação ativa dos adolescentes e jovens nas atividades do SCFV.

1.2.4.2 Planejar, organizar e executar oficinas recreativas e esportivas, respeitando as diretrizes do SCFV e as características da faixa etária atendida;

1.2.4.3 Estimular o trabalho em grupo, o respeito às diferenças, a cooperação e a solidariedade por meio de práticas corporais e jogos colaborativos;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1.2.4.4 Realizar atividades lúdicas, esportivas e recreativas que favoreçam o protagonismo juvenil e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

1.2.4.5 Monitorar a participação dos alunos, avaliando os impactos das atividades no desenvolvimento dos participantes;

1.2.4.6 Produzir relatórios periódicos e participar de reuniões de equipe interdisciplinar para alinhamento das ações pedagógicas e avaliação do progresso dos usuários;

1.2.4.7 Zelar pela integridade física e emocional dos participantes durante as atividades.

1.2.5 Grupos de Idosos +60, com média de 180 (cento e oitenta) participantes, sendo que as atividades são desenvolvidas por grupos e bairros do território do Município.

1.2.5.1 Planejamento e execução de atividades arteterapêuticas voltadas ao público idoso (acima de 60 anos), com foco no bem-estar emocional, cognitivo e físico, considerando os interesses e as limitações individuais dos participantes.

1.2.5.2 Promoção da expressão corporal, emocional e criativa por meio de linguagens artísticas diversas (música, dança, pintura, desenho, modelagem, escrita criativa, colagem, entre outras), integrando conhecimentos da Educação Física e da Arteterapia.

1.2.5.3 Desenvolvimento de oficinas temáticas interdisciplinares, estimulando a socialização, autoestima e fortalecimento de vínculos afetivos entre os idosos do SCFV.

1.2.5.4 Acompanhamento da evolução dos participantes, com registros periódicos das atividades realizadas, observações comportamentais e avaliações qualitativas dos impactos terapêuticos.

1.2.5.5 Estímulo à autonomia, à memória e à coordenação motora por meio de práticas lúdicas, sensoriais e corporais adaptadas ao público da terceira idade.

1.2.5.6 Promoção da saúde mental e emocional, contribuindo para a prevenção de situações de isolamento social, depressão e declínio cognitivo entre os idosos.

1.2.5.7 Articulação com a equipe multiprofissional do SCFV, contribuindo para o planejamento coletivo das ações e a construção de estratégias integradas de atendimento ao idoso.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO SERVIÇO

1.4.1 A execução será realizada no espaço físico da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 Centro – Chopinzinho PR, na sala onde é desenvolvido as atividades coletivas do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, inclusive diversificando as diversas e citadas áreas indicadas pelo SUAS.

1.4.2 O controle das horas-aulas executadas ficara sob responsabilidade da Diretora da Proteção Social Básica.

1.4.3 As horas-aulas serão executadas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

1.4.4 No período de dezembro e janeiro não será realizado atividades coletivas do SCFV e Idosos +60. Essa pausa se dá devido ao período de férias das equipes técnicas, conforme previsto no planejamento anual.

1.4.4.1 Conforme disposto no item 1.4.4 no período de férias das equipes técnicas não realizados os serviços, logo, não haverá o pagamento à Contratada.

1.4.5 A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Página 16 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos termos do artigo Art. 4º, inciso III da Lei 8.742/93 A assistência social rege-se pelos seguintes princípios: “respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade”.

2.2 O SCFV é um serviço normatizado pela Resolução 33º/2012 do CNAS e pela Lei 12. 345/2011 e pelo MDS no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de complementar o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários. Nessa perspectiva, conforme Orientações Técnicas do SUAS, as ações a serem desenvolvidas com os coletivos de crianças e adolescentes consistem em 3 Eixos: Convivência social; Direito de ser; e Participação social, os quais devem ser desenvolvidos com um servidor efetivo e minimamente com formação no ensino médio, devendo serem complementadas com oficinas/atividades nas áreas de artes, recreação, esporte e lazer podendo serem desenvolvidas por outros profissionais contratados, conforme Caderno de Orientações - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação necessária na Proteção Social Básica, desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS.

2.3 Oficinas de esporte, lazer, arte e cultura que são realizadas no SCFV são práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração dos eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social.

2.4 A oficina é uma estratégia para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de um subterfúgio para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e os profissionais são construídos. Todavia, como já dito, a oficina, por si só, não caracteriza a oferta do SCFV. Há usuários que não têm aptidão para participar de oficinas que envolvem atividade física ou manual, por exemplo. Essa situação demandará dos profissionais que atuam no serviço atenção às necessidades e perfis dos usuários, a fim de que se evite a sua evasão dos grupos.

2.5 A atuação de um profissional graduação em educação física ou afins assegura a qualificação técnica para a escolha e metodologia adequada das oficinas/atividades compatíveis com a faixa etária promovendo a inclusão, a expressão de suas emoções, potencialidades e habilidades sociais, protagonismo e autonomia.

2.6 A contratação de um profissional graduação em educação física ou afins, se faz necessária para o desenvolvimento e execução qualificada de atividades recreativas, esportivas e lúdicas com crianças e adolescentes com idades entre 10 e 17 anos, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

2.7 Dessa forma, a contratação deste profissional é essencial para assegurar a qualidade das ações do SCFV, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e oferecer um serviço adequado às necessidades das crianças e adolescentes atendidos.

2.8 A contratação de um profissional graduação em educação física ou afins com formação complementar em atividade de Arteterapia justifica-se pela necessidade de oferecer atividades integradas, qualificadas e adaptadas às especificidades do público idoso atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Página 17 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.9 O profissional graduação em educação física ou afins é essencial na condução de atividades físicas e recreativas visto que promovem mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, prevenção de quedas, e bem-estar físico, possibilitando mais segurança e interação dos idosos nas atividades bem como a participação e qualidade de vida na terceira idade.

2.10 A formação complementar em Arteterapia agrega uma dimensão terapêutica e criativa às atividades, permitindo a utilização de linguagens expressivas (como música, pintura, dança, teatro e outras manifestações artísticas) como ferramentas para a promoção da saúde mental, expressão emocional e integração social. Essa abordagem interdisciplinar é especialmente eficaz na atuação com idosos, pois potencializa a memória, a afetividade, o resgate de histórias de vida e o senso de pertencimento ao grupo.

2.11 Dessa forma, a atuação desse profissional ampliará a oferta de atividades significativas e humanizadas no SCFV, contribuindo para o desenvolvimento integral dos idosos, em consonância com os princípios da Política Nacional do Idoso, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das diretrizes do SUAS. Considerando que as normativas do SUAS/ORIENTAÇÃO TÉCNICA do SCFV. Tais oficinas podem ser pontuais e esporádicas no SCFV. Inclusive diversificando as diversas e citadas áreas indicadas pelo SUAS. Assim sendo, justifica-se a contratação desses profissionais para as oficinas como prestadores de serviço possibilitando maior diversidade das atividades para o SCFV bem como menor custo para o município.

2.12 Considerando a realização do Processo Licitatório nº 116/2025, Pregão eletrônico nº 90061/2025, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte dos participantes, resta a licitação FRACASSADA, conforme declaração anexa, devido a necessidade de profissionais para realização de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, encaminha-se para abertura de novo processo licitatório.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente proposta tem como objetivo a contratação de um profissional recreacionista e um arteterapeuta para o desenvolvimento e execução de atividades lúdicas, expressivas e socioeducativas voltadas ao público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco específico nos grupos de adolescentes e idosos.

3.2 A iniciativa visa qualificar e diversificar as ações do SCFV por meio da implementação de oficinas e dinâmicas que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da autonomia, a valorização da cultura e da identidade, bem como o estímulo à criatividade e ao protagonismo social.

3.3 O profissional recreacionista será responsável por planejar e conduzir atividades físicas, jogos cooperativos, brincadeiras e dinâmicas de grupo, adaptadas às faixas etárias atendidas, com o objetivo de promover a socialização, o bem-estar e a integração dos participantes. Já o arteterapeuta atuará com oficinas baseadas em linguagens expressivas — como pintura, música, teatro, colagem e modelagem — com foco no desenvolvimento emocional, cognitivo e relacional, respeitando os ritmos individuais e estimulando o autoconhecimento e a expressão de sentimentos.

3.4 As ações propostas acontecerão em consonância com as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com o caráter preventivo e protetivo do SCFV. O trabalho será realizado de forma articulada com a equipe técnica da unidade, considerando o planejamento intersetorial e as demandas específicas dos grupos atendidos.

3.5 Com essa contratação, espera-se qualificar os atendimentos do SCFV, fortalecendo o papel do serviço como espaço de convivência, escuta, acolhimento e construção de vínculos saudáveis, contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral de adolescentes e a valorização da experiência de vida dos idosos.

3.6 Os serviços deverão ser executados conforme especificado no Item 1.4 e demanda de cada Secretaria solicitante.

Página 18 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.2 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores atuais de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, utilizando como fundamento legal os Incisos I e III do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.3 Justifica-se a não utilização dos Incisos II, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, entre os valores encontrados com base na pesquisa de preço de mercado.

4.5 A servidora responsável pela pesquisa de preços foi Ana Flávia M. Zuconelli.

4.6 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item/serviço dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

- a) MAICON SILVA PERSONAL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 58.986.368/0001-50;
- b) HM do AMARAL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 54.342.040/0001-40;
- c) DHYEDELIZ & CIA. LTDA. Inscrita no CNPJ nº 43.109.561/0001-36;
- d) GESSICA PRICILA PRUSCH, Inscrita no CNPJ nº 45.142.778/0001-73.

4.7 Pesquisa de preço no PNCP de contratos:

a) Contrato nº 12/2025 Michele de Freitas Araujo - Município de Irapuru SP; <https://pncp.gov.br/app/contratos/44926723000191/2025/1133>.

b) Contrato nº 2/2025 -Braga Serviços Ltda – Município de Guaraciaba SC - <https://pncp.gov.br/app/contratos/11456532000154/2025/23>.

4.8 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item/serviço, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens

4.9 Memória de cálculo – Mapa de preços:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	HM DO AMRAL LTDA	MAICON SILVA PERSONAL LTDA	DHYEDELIZ & CIA. LTDA.	GESSICA PRICILA PRUSCH	MUNICIPIO DE IRAPURU SP COM. 12/2025	MUNICIPIO DE GUARACIABA SC -CON. 02/2025	Menor/ Preço/hora

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1	Serviço/hora	812	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de RECREACIONISTA com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- com idades entre 10 e 17 anos.	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 38,00	R\$ 45,00	R\$ 53,00	-----	R\$ 35,00
2	Serviço/hora	812	Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de ARTETERAPEUTA, com idosos participantes do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – com idade superior a 60 anos.	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 38,00	R\$ 45,00	-----	R\$56,99	R\$ 35,00

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será exclusiva em razão de:

7.1.1 Conforme disposto no art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.2 Considerando ainda que foi possível obter 03 (três) orçamentos com micro empresas ou empresas de pequeno porte, sediadas em nossa região: sendo elas:

- MAICON SILVA PERSONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.986.368/0001-50; localizada na cidade de Chopinzinho PR;
- HM do AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.342.040/0001-40, localizada na cidade de Chopinzinho PR;
- DHYEDELIZ & CIA. LTDA. inscrita no CNPJ nº 43.109.561/0001-36; localizada na cidade de Chopinzinho PR;
- GESSICA PRICILA PRUSCH, inscrita no CNPJ nº 45.142.778/0001-73, localizada na cidade de Chopinzinho- PR.

7.1.3 Considerando que há diversas empresas de pequeno porte com atuação regional que demonstraram interesse em participar do referido processo, é fundamental assegurar que os critérios estabelecidos favoreçam a ampla competitividade, respeitando os princípios da isonomia, da legalidade e da promoção do desenvolvimento econômico local.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser realizados em local físico da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, na sala do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua Santos Dumont, 4645 Centro Município de Chopinzinho – PR, inclusive diversificando as diversas e citadas áreas indicadas pelo SUAS.

9.1.1 Os Serviços serão executado e pagos por hora-aula.

9.1.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 7 (sete) dias após emissão de nota de empenho/ordem de serviço.

9.2 O objeto desta licitação será realizado conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

9.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizado a substituição do profissional responsável pela execução do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.1.1 Fornecer profissional com graduação em educação física ou afins, devidamente registrado e ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme exigência legal para o exercício da profissão.

10.1.1.1 Assegurar que as atividades promovam a integração social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, autonomia e protagonismo dos participantes, conforme os objetivos do SCFV.

10.1.2 Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

10.1.3 Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

10.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

10.1.5 Fornecimento de relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados;

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 Documentos para a Assinatura do Contrato:

10.2.1 Para o item 1: RECREACIONISTA

10.2.1.1 Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;

10.2.1.2 Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

10.2.1 Para o item 2: ARTETERAPEUTA

10.2.1.1 Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;

10.2.1.2 Apresentar a comprovação da especialização em arteterapia;

10.2.1.3 Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

10.3 São obrigações do Contratante:

10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Página 22 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.3.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.3.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.3.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O Pagamento será realizado por hora conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de

Página 23 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{Ativo Total}$$

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.6.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:

Página 25 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos entende que o presente processo contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de recreacionista e arteterapeuta, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5691 SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DO SUAS
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1128 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá aos Servidora Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa– Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.1 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Weslen B. Pressinatto, como fiscal e titular e a Servidora Marciane Gielow como fiscal substituta, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

Página 27 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - X - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - XI - Verificar a correta aplicação dos materiais;
 - XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 22.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 22.2.2** As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

23. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma

Página 28 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho/PR, 29 de setembro de 2025.

Ana Flávia M. Zuconelli
Aux. Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Neide Maria Gasparetto Pasqualli
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos





ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X)**.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 A proponente deverá encaminhar:

1.5.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.





ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
<p>Local de entrega: A execução será realizada no espaço físico da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 Centro – Chopinzinho PR, na sala onde é desenvolvido as atividades coletivas do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, inclusive diversificando as diversas e citadas áreas indicadas pelo SUAS.</p> <p>Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 7 (sete) dias após emissão de nota de empenho/ordem de serviço.</p>
<p>Responsável pelo Recebimento: Weslen B. Pressinatto</p>
<p>Telefone: (46) 9 9937-0154</p>
<p>Horário de Funcionamento: 8:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.</p>

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 5.416/2025) do Procedimento Licitatório nº 158/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXX/2025], objeto do Processo Administrativo n.º 158/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 5.416/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A execução será realizada no espaço físico da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 Centro – Chopinzinho PR, na sala onde é desenvolvido as atividades coletivas do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, inclusive diversificando as diversas e citadas áreas indicadas pelo SUAS.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





3.2 O controle das horas-aulas executadas ficara sob responsabilidade da Diretora da Proteção Social Básica.

3.3 As horas-aulas serão executadas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

3.4 No período de dezembro e janeiro não será realizado atividades coletivas do SCFV e Idosos +60. Essa pausa se dá devido ao período de férias das equipes técnicas, conforme previsto no planejamento anual.

3.4.1 Conforme disposto no item 3.4 no período de férias das equipes técnicas não realizados os serviços, logo, não haverá o pagamento à Contratada.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá aos Servidora Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Senhor Weslen B. Pressinatto, como fiscal e titular e a Servidora Senhora Marciane Gielow como fiscal substituta, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizado a substituição do profissional responsável pela execução do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1097/1128 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.1.1 Fornecer profissional com graduação em educação física ou afins, devidamente registrado e ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme exigência legal para o exercício da profissão..

10.1.1.1 Assegurar que as atividades promovam a integração social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, autonomia e protagonismo dos participantes, conforme os objetivos do SCFV.

10.1.2 Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

10.1.3 Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

10.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

10.1.5 Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 Documentos para a Assinatura do Contrato:

10.2.1 Para o item 1: RECREACIONISTA

10.2.1.1 Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;

10.2.1.2 Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

10.2.1 Para o item 2: ARTETERAPEUTA

10.2.1.1 Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;

10.2.1.2 Apresentar a comprovação da especialização em arteterapia;

10.2.1.3 Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

10.3 São obrigações do Contratante:

10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Página 41 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.3.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.3.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.3.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O Pagamento será realizado por hora conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos entende que o presente processo contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de recreacionista e arteterapeuta, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

Weslen B. Pressinatto
Fiscal do Contrato

Marciane Gielow
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 47 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal





ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13A4-BBB3-A67B-800B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/10/2025 15:42:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **PAULO EGIDIO DALSSASSO** (CPF 037.XXX.XXX-27) em 21/10/2025 15:48:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/13A4-BBB3-A67B-800B>

Memorando 17- 5.416/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/10/2025 às 14:54:40

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90090/2025 - Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90090_2025_RECREACIONISTA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	21/10/2025 15:43:14	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	21/10/2025 15:47:49	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5F32-D6C7-820F-973D**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90090/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: 06 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Valor máximo estimado: R\$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO e PAULO EGÍDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5F32-D6C7-820F-973D> e informe o código 5F32-D6C7-820F-973D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F32-D6C7-820F-973D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/10/2025 15:43:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **PAULO EGIDIO DALSSASSO** (CPF 037.XXX.XXX-27) em 21/10/2025 15:47:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5F32-D6C7-820F-973D>

Memorando 18- 5.416/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2025 às 07:57:04

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf

Jornal.pdf

PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECREACIONISTA E
ARTETERAPEUTA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90090/2025. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
06 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços de
desenvolvimento de atividades de Recreacionista e
Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de
Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Valor máximo
estimado: R\$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e
quarenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à
disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel
Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00
e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:9B79C4D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/10/2025. Edição 3390

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4745 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

O Município de Cantagalo/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de Novembro do ano de 2025, na plataforma <https://comprasbr.com.br/>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Centro de Convivência	701,85 m ²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <http://cantagalo.pr.gov.br> e na plataforma <https://comprasbr.com.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Cantagalo, 21 de outubro de 2025.

Graziele Venson Okonoski
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

DATA: 01/10/2025 ABERTURA: 17/10/25 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSUMOS DIVERSOS, COM DESCONTO NA TABELA SINAPI.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90090/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: 06 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Valor máximo estimado: R\$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 70/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA COBERTURA DE SEGUROS. Das alterações: 1) por não constar na tabela FIPE, alguns itens passam a ter valores determinados; 2) para ambulância com vidro adaptado o município aceitará via reembolso; 3) fica incluído a quantidade de passageiros para os itens 80, 91 a 117, 118 a 124 do lote 01. 4) fica alterado as coberturas dos itens 120 a 124 e 144, desta forma, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 10 de novembro de 2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 10 de novembro de 2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 10 de novembro de 2025. VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 1.071.122,90. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 21 de outubro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO CONTRATOS

Decorrente da Inexigibilidade nº 33/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida – Paraná. Objeto: Credenciamento de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 417.600,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 27.10.2025 a 26.10.2026.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
79/2025	CELAB LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA	44.691.826/0001-10	417.600,00
80/2025	F R M SERVIÇOS DE PRÓTESES LTDA	50.795.235/0001-95	417.600,00
81/2025	LORECI SALETE PÉSS BONISSONI ART'LAB	06.104.823/0001-43	417.600,00
82/2025	LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME	13.213.518/0001-55	417.000,00

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de novembro do ano de 2025, na plataforma BNC (www.bnc.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Aldo Lima, S/N, Bairro São José Operário	Construção do Centro de Convivência de Idosos	2.060,12 m ²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Coronel Vivida, 21 de outubro de 2025. Juliano Ribeiro-Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO POR ADESAO E COMPROMISSO (LAC) Alexandro Duminelli, CPF: 057.104.509-01 torna público que irá requerer ao IAT, o Licenciamento por Adesão e Compromisso para a atividade de bovinocultura de leite no sistema Compost Bar que está implantada na localidade do Km 8, Laranjeiras do Sul, não foi determinado estudo de impacto ambiental.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 300/2025.

SUSPENSÃO MOMENTÂNEA

Considerando as impugnações do edital, apresentadas pela empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **29.644.666/0001-64**, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 520, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná e pela empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **83.675.413/0001-01** com sede na BR-101, KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, CEP 88.106-100.

Considerando que as impugnações solicitadas, encontram-se em análise no departamento de Licitações e Jurídico.

Portanto, o certame que aconteceria no dia **23 do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco**, as nove horas, pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>, fica **SUSPENSO MOMENTANEAMENTE**.

Diante do exposto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025-PMCS**, manter-se-á **SUSPENSO**, até que seja sanado todas as possíveis irregularidades ou adequação dos critérios de habilitação e em breve será marcado nova data de abertura, onde o aviso estará disponível no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no Jornal Correio do Povo do Paraná, no site oficial do município e pelo Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <https://bll.org.br/>.

Campina do Simão-Pr, 21 de outubro de 2025.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025-PMCS PÁG. 1

ADAPAR lança edital com salários de até R\$ 8,4 mil

Reprodução

A Secretaria de Estado de Administração e Previdência do Paraná (SEAP) lançou o novo concurso público da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) para preenchimento de 57 vagas em seu Quadro Próprio, com organização a cargo do Instituto AOCF. De acordo com o edital nº 180/2025, são oferecidas 55 vagas para o cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária, na função de Engenheiro Agrônomo, e 2 vagas para Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, na função de Técnico de Laboratório. O concurso terá validade de dois anos, prorrogável por igual período uma única vez.

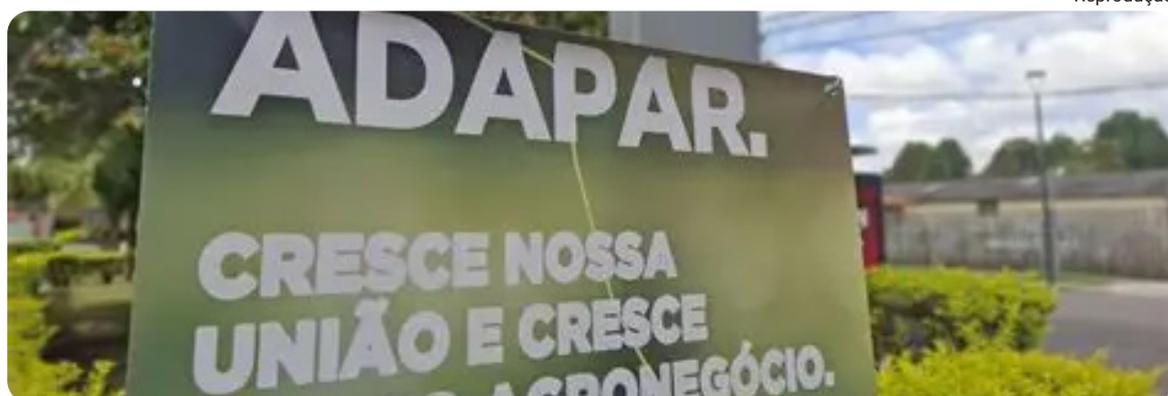
concorrência, 6 destinadas a candidatos afrodescendentes e 3 para pessoas com deficiência. É exigido diploma de nível superior na área, registro no CREA e Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, sem restrição. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais em regime de turnos. As duas vagas para Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária têm subsídio de R\$ 4.919,24 e jornada de 40 horas semanais. Os candidatos devem possuir ensino médio profissionalizante em Análises Clínicas, Química, Alimentos ou Biotecnologia, além de registro no conselho de classe correspondente. Todas as vagas são de ampla concorrência.

Salários e requisitos

O subsídio inicial para o cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária é de R\$ 8.463,20, com 46 vagas de ampla

Etapas do concurso

A primeira fase será a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, marcada para



De acordo com o edital, são oferecidas 55 vagas para o cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária, na função de Engenheiro Agrônomo, e 2 vagas para Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

30 de novembro de 2025. A segunda etapa consiste em avaliação médica, de caráter eliminatório. As provas serão aplicadas nas cidades de Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá e Pato Branco.

Inscrições

O período de inscrições ocorre das 9 horas do dia 29 de setembro até as 14 horas do dia 29 de outubro de 2025, exclusivamente pelo site do Instituto AOCF. Os candidatos devem consultar previamente o edital

e o cronograma oficial, disponíveis online. No momento da inscrição, será necessário escolher a cidade de realização da prova. O valor da taxa é de R\$ 130,00 para Fiscal de Defesa Agropecuária e R\$ 90,00 para Assistente de Fiscalização.

 /JORNALCORREIO  @JCORREIODOPOVO

O Jornal da Cantu

ACESSE:

www.jcorreiodopovo.com.br

Correio
DO POVO DO PARANÁ



Edital nº 90090 | Processo 158/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 22/10/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000251/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa para prestacao de servicos de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o publico atendido pelo Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 56.840,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratacao de empresa para prestacao de servicos para desenvolvimento de atividades de RECREACIONISTA com alunos do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV com idades entre 10 e 17 anos.	812	R\$ 35,00
2	Contratacao de empresa para prestacao de servicos para desenvolvimento de atividades de ARTETERAPEUTA com idosos participantes do Servico e Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV com idade superior a 60 anos.	812	R\$ 35,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 19- 5.416/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/11/2025 às 14:22:09

Relatório de julgamento e Termo de aceite

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

REC321_1.PDF

RELATO_1.PDF

RELATO_4.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	17/11/2025 14:25:27	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3671-BCDE-CE51-68EA**

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativa

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	24/10/2025 01:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/10/2025 11:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/11/2025 08:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
27.022.704/0001-11 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	01/11/2025 09:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90090/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
Entrega de propostas:	De 22/10/2025 às 08:00 até 06/11/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/11/2025 às 09:12:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/11/2025 às 09:13:34	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	06/11/2025 às 09:21:29	Aguardo manifestação
Sistema	06/11/2025 às 10:04:22	Sessão suspensa ate as 14:00 horas
Sistema	06/11/2025 às 13:59:34	Boa tarde, em seguida sera encerrada a fase de analise da proposta.
Sistema	06/11/2025 às 15:22:38	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 07/11/2025
Sistema	07/11/2025 às 08:20:54	Bom dia senhores licitantes
Sistema	07/11/2025 às 08:56:27	Sessão suspensa ate as 14:00 horas do dia 14/11/2025
Sistema	14/11/2025 às 13:13:04	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 17/11/2025
Sistema	17/11/2025 às 08:18:34	Bom dia senhores licitantes
Sistema	17/11/2025 às 08:34:15	A inabilitação para o item 2 se deu tambem, por não apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;
Sistema	17/11/2025 às 09:57:59	Sessão suspensa ate as 11:00 horas

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/11/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
06/11/2025 às 09:12:05	Início da etapa de julgamento de propostas

17/11/2025 13:04

Item 2 - Serviço Educacional - Curso Extensão

Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de ARTETERAPEUTA, com idosos participantes do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - com idade superior a 60 anos.

Quantidade:	812	Valor estimado:	R\$ 35,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 28.420,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 36,1060 (unitário) R\$ 29.318,0720 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 36,1060 (unitário) R\$ 29.318,0720 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 812
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 34,8000 (unitário) R\$ 28.257,6000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 28.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 812
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 40.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 40.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 812
27.022.704/0001-11 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 28.420,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 28.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 812

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
06/11/2025 às 09:09:55	05.501.153/0001-36	R\$ 34,8000

Mensagens do chat do Item 2



Assinado por pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpj.zinho.1doc.com.br/verificacao/3671-BCDE-CE51-68EA> e informe o código 3671-BCDE-CE51-68EA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2025 às 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2025 às 09:00:03	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2025 às 09:11:56	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 09:27:38	Sr. Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 11:10:44	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:44 de 06/11/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36.
Sistema	06/11/2025 às 14:08:36	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/11/2025 14:18:36.
Sistema	17/11/2025 às 08:30:55	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2025 08:40:55.
Sistema para o participante 27.022.704/0001-11	17/11/2025 às 08:35:36	Sr. Fornecedor ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 27.022.704/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:37:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Sistema para o participante 27.022.704/0001-11	17/11/2025 às 10:37:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:00 de 17/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 27.022.704/0001-11.
Sistema para o participante 26.580.101/0001-72	17/11/2025 às 11:11:46	Proponente tem interesse em ajustar o valor?
Sistema para o participante 11.924.244/0001-87	17/11/2025 às 11:12:01	Proponente tem interesse em ajustar o valor?
Sistema para o participante 26.580.101/0001-72	17/11/2025 às 11:24:43	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 11.924.244/0001-87	17/11/2025 às 11:24:48	Proponente permaneceu silente
Sistema	17/11/2025 às 11:25:34	O item 2 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	17/11/2025 às 11:25:34	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2025 11:35:34.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
06/11/2025 às 09:00:03	Item aberto para lances.
06/11/2025 às 09:11:56	Item com etapa aberta encerrada.
06/11/2025 às 09:11:56	Item encerrado para lances.
06/11/2025 às 09:27:38	Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
06/11/2025 às 11:10:44	Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36 finalizou o envio de anexo.



Assinada por 1 passo: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/3671-BCDE-CE51-68EA e informe o código 3671-BCDE-CE51-68EA

Data/Hora	Descrição
06/11/2025 às 14:08:36	Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 34,8000.
17/11/2025 às 08:30:55	Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36 foi inabilitado. Motivo: Proponente não apresentou comprovação de vínculo do profissional com a empresa..
17/11/2025 às 08:35:36	Fornecedor ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 27.022.704/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:37:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital..
17/11/2025 às 11:10:50	Fornecedor ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 27.022.704/0001-11 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 35,0000. Motivo: Proponente não enviou a proposta ajustada.
17/11/2025 às 11:25:28	Fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 26.580.101/0001-72 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 36,1060. Motivo: Valor acima do máximo aceitavel no edital.
17/11/2025 às 11:25:34	Fornecedor LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 11.924.244/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 50,0000. Motivo: Valor acima do máximo aceitavel no edital.
17/11/2025 às 11:25:34	Item fracassado no julgamento / habilitação.
17/11/2025 às 13:04:59	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3671-BCDE-CE51-68EA> e informe o código 3671-BCDE-CE51-68EA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90090/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
Entrega de propostas:	De 22/10/2025 às 08:00 até 06/11/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/11/2025 às 09:12:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/11/2025 às 09:13:34	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	06/11/2025 às 09:21:29	Aguardo manifestação
Sistema	06/11/2025 às 10:04:22	Sessão suspensa ate as 14:00 horas
Sistema	06/11/2025 às 13:59:34	Boa tarde, em seguida sera encerrada a fase de analise da proposta.
Sistema	06/11/2025 às 15:22:38	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 07/11/2025
Sistema	07/11/2025 às 08:20:54	Bom dia senhores licitantes
Sistema	07/11/2025 às 08:56:27	Sessão suspensa ate as 14:00 horas do dia 14/11/2025
Sistema	14/11/2025 às 13:13:04	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 17/11/2025
Sistema	17/11/2025 às 08:18:34	Bom dia senhores licitantes
Sistema	17/11/2025 às 08:34:15	A inabilitação para o item 2 se deu tambem, por não apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;
Sistema	17/11/2025 às 09:57:59	Sessão suspensa ate as 11:00 horas

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/11/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
06/11/2025 às 09:12:05	Início da etapa de julgamento de propostas

17/11/2025 13:04

Item 1 - Serviço Educacional - Curso Extensão

Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de RECREACIONISTA com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- com idades entre 10 e 17 anos.

Quantidade:	812	Valor estimado:	R\$ 35,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 28.420,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 35,4550 (unitário) R\$ 28.789,4600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 35,4550 (unitário) R\$ 28.789,4600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 812
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 34,8000 (unitário) R\$ 28.257,6000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 28.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 812
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 40.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 40.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 812
27.022.704/0001-11 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 28.420,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 28.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 812

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/11/2025 às 09:09:48	05.501.153/0001-36	R\$ 34,8000

Mensagens do chat do Item 1



Assinado por pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpj.inhno.1doc.com.br/verificacao/3671-BCDE-CE51-68EA> e informe o código 3671-BCDE-CE51-68EA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2025 às 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2025 às 09:00:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2025 às 09:11:49	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 09:15:09	Senhor licitante, é possível maior desconto nos itens 1 e 2?
Pelo participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 09:26:19	Bom dia Sr. Pregoeiro! Infelizmente não conseguimos maiores descontos.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 09:26:52	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 09:27:24	Sr. Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 11:07:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:39 de 06/11/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36.
Sistema	06/11/2025 às 14:08:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/11/2025 14:18:31.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 14:10:31	Sr. Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Enviar as declarações de índices financeiros 2023 e 2024 (deve conter LG, SG, E LC).
Pelo participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 14:21:24	Sr. Pregoeiro! Não enviamos as declarações, pois as informações referentes aos índices financeiros estão nos Balanços apresentados.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 14:27:28	Por esse motivo estou solicitando. É necessário que enviem, pois no balanço não possui o cálculo do índice de solvência geral (SG)
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 14:28:08	Deve encaminhar assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador
Pelo participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 14:50:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:50:31 de 06/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 15:02:51	Senhor licitante, a declaração deve ser completa com todos os índices e com assinatura digital (modelo anexo X edita)
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 15:04:09	Sr. Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: enviar as declarações de índices financeiros 2023 e 2024 (deve conter LG, SG, E LC). com assinatura digital.
Pelo participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 16:51:46	Sr. Pregoeiro, em virtude de instabilidade da nossa internet, solicito prorrogação do prazo para apresentação dos documentos.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 17:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:05:00 de 06/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:22:00	Sr. Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 07/11/2025. Justificativa: Prorrogação para envio de documentos.

Assinado por: Sílvia Alves da Rosa
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/3671-BCDECE51-68EA> e informe o código 3671-BCDECE51-68EA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:37:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:37:17 de 07/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:44:46	Anterior a homologação, a fornecedora deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital:
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:44:54	Para o item 1: RECREACIONISTA
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:45:05	Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe; 10.1.1.1.2 Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:45:13	Para o item 2: ARTETERAPEUTA
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:45:20	Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:45:27	Apresentar a comprovação da especialização em arteterapia;
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:45:39	Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:46:40	Senhor licitante, é necessária conceder os 5 dias úteis para apresentação dos documentos, ou a empresa já consegue apresentar?
Pelo participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:49:29	Bom dia Sr. Pregoeiro! Gostaríamos que fosse mantido o prazo de 05 dias uteis para apresentarmos os documentos.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:51:48	Sera concedido
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:54:51	Sr. Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 14/11/2025. Justificativa: Solicito os documentos para recreacionista e arteterapeuta, já especificados no chat.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	14/11/2025 às 23:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:59:00 de 14/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36.
Sistema	17/11/2025 às 08:32:36	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2025 08:42:36.
Sistema para o participante 27.022.704/0001-11	17/11/2025 às 08:35:19	Sr. Fornecedor ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 27.022.704/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:37:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital..
Sistema para o participante 27.022.704/0001-11	17/11/2025 às 10:37:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:00 de 17/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 27.022.704/0001-11.
Sistema para o participante 26.580.101/0001-72	17/11/2025 às 10:50:09	Proponente tem interesse em ajustar o valor?

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3671-BCDE-CE51-68EA> e informe o código 3671-BCDE-CE51-68EA

Data/Hora	Descrição
17/11/2025 às 11:10:31	Fornecedor ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 27.022.704/0001-11 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 35,0000. Motivo: Proponente não enviou a proposta ajustada.
17/11/2025 às 11:25:42	Fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 26.580.101/0001-72 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 35,4550. Motivo: Valor acima do máximo aceitavel no edital.
17/11/2025 às 11:25:47	Fornecedor LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 11.924.244/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 50,0000. Motivo: Valor acima do máximo aceitavel no edital.
17/11/2025 às 11:25:47	Item fracassado no julgamento / habilitação.
17/11/2025 às 13:04:59	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3671-BCDE-CE51-68EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 17/11/2025 14:25:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3671-BCDE-CE51-68EA>

Memorando 20- 5.416/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/11/2025 às 14:23:08

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA, PGM-LIC

ABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECREACIONISTA E ARTETERAPEUTA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Relatório de homologação

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RELATO_2.PDF

RELATO_3.PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90090/2025

Às 14:19 horas do dia 17 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 158/2025, Pregão nº 90090/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
Entrega de propostas:	De 22/10/2025 às 08:00 até 06/11/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/11/2025 às 09:12:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/11/2025 às 09:13:34	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	06/11/2025 às 09:21:29	Aguardo manifestação
Sistema	06/11/2025 às 10:04:22	Sessão suspensa ate as 14:00 horas
Sistema	06/11/2025 às 13:59:34	Boa tarde, em seguida sera encerrada a fase de analise da proposta.
Sistema	06/11/2025 às 15:22:38	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 07/11/2025
Sistema	07/11/2025 às 08:20:54	Bom dia senhores licitantes
Sistema	07/11/2025 às 08:56:27	Sessão suspensa ate as 14:00 horas do dia 14/11/2025
Sistema	14/11/2025 às 13:13:04	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 17/11/2025
Sistema	17/11/2025 às 08:18:34	Bom dia senhores licitantes
Sistema	17/11/2025 às 08:34:15	A inabilitação para o item 2 se deu tambem, por não apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;
Sistema	17/11/2025 às 09:57:59	Sessão suspensa ate as 11:00 horas

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/11/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública

17/11/2025 14:19



Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.cdm.br/verificacao/9004-8125-484E-C75A> e informe o código 9004-8125-484E-C75A

Data/Hora	Descrição
06/11/2025 às 09:12:05	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Serviço Educacional - Curso Extensão

Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de RECREACIONISTA com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- com idades entre 10 e 17 anos.

Quantidade:	812	Valor estimado:	R\$ 35,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 28.420,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 35,4550 (unitário) R\$ 28.789,4600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 35,4550 (unitário) R\$ 28.789,4600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 812
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 34,8000 (unitário) R\$ 28.257,6000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 28.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 812
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 40.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 40.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 812
27.022.704/0001-11 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 28.420,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 28.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 812

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/11/2025 às 09:09:48	05.501.153/0001-36	R\$ 34,8000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2025 às 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.



Assinado por pessoa: ALVARO DENIS CENI SGOULARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chppinzinho.1doc.pbm.br/verificacao/9004-8125-484E-C75A e informe o código 9004-8125-484E-C75A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2025 às 09:00:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2025 às 09:11:49	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 09:15:09	Senhor licitante, é possível maior desconto nos itens 1 e 2?
Pelo participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 09:26:19	Bom dia Sr. Pregoeiro! Infelizmente não conseguimos maiores descontos.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 09:26:52	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 09:27:24	Sr. Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 11:07:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:39 de 06/11/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36.
Sistema	06/11/2025 às 14:08:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/11/2025 14:18:31.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 14:10:31	Sr. Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Enviar as declarações de índices financeiros 2023 e 2024 (deve conter LG, SG, E LC).
Pelo participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 14:21:24	Sr. Pregoeiro! Não enviamos as declarações, pois as informações referentes aos índices financeiros estão nos Balanços apresentados.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 14:27:28	Por esse motivo estou solicitando. É necessário que enviem, pois no balanço não possui o cálculo do índice de solvência geral (SG)
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 14:28:08	Deve encaminhar assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador
Pelo participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 14:50:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:50:31 de 06/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 15:02:51	Senhor licitante, a declaração deve ser completa com todos os índices e com assinatura digital (modelo anexo X edita)
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 15:04:09	Sr. Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: enviar as declarações de índices financeiros 2023 e 2024 (deve conter LG, SG, E LC). com assinatura digital.
Pelo participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 16:51:46	Sr. Pregoeiro, em virtude de instabilidade da nossa internet, solicito prorrogação do prazo para apresentação dos documentos.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 17:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:05:00 de 06/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:22:00	Sr. Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 07/11/2025. Justificativa: Prorrogação para envio de documentos.
Pelo participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:37:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:37:17 de 07/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CEMI SOULARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpj.com.br/verificacao/9004-8125-484E-C75A> e informe o código 9004-8125-484E-C75A



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:44:46	Anterior a homologação, a fornecedora deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital:
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:44:54	Para o item 1: RECREACIONISTA
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:45:05	Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe; 10.1.1.1.2 Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:45:13	Para o item 2: ARTETERAPEUTA
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:45:20	Apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:45:27	Apresentar a comprovação da especialização em arteterapia;
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:45:39	Apresentar a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:46:40	Senhor licitante, é necessária conceder os 5 dias úteis para apresentação dos documentos, ou a empresa já consegue apresentar?
Pelo participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:49:29	Bom dia Sr. Pregoeiro! Gostaríamos que fosse mantido o prazo de 05 dias uteis para apresentarmos os documentos.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:51:48	Sera concedido
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	07/11/2025 às 08:54:51	Sr. Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 14/11/2025. Justificativa: Solicito os documentos para recreacionista e arteterapeuta, já especificados no chat.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	14/11/2025 às 23:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:59:00 de 14/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36.
Sistema	17/11/2025 às 08:32:36	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2025 08:42:36.
Sistema para o participante 27.022.704/0001-11	17/11/2025 às 08:35:19	Sr. Fornecedor ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 27.022.704/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:37:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital..
Sistema para o participante 27.022.704/0001-11	17/11/2025 às 10:37:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:00 de 17/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 27.022.704/0001-11.
Sistema para o participante 26.580.101/0001-72	17/11/2025 às 10:50:09	Proponente tem interesse em ajustar o valor?
Sistema para o participante 11.924.244/0001-87	17/11/2025 às 10:50:19	Proponente tem interesse em ajustar o valor?

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinznho.1doc.com.br/verificacao/9004-8125-484E-C75A> e informe o código 9004-8125-484E-C75A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.580.101/0001-72	17/11/2025 às 11:24:20	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 11.924.244/0001-87	17/11/2025 às 11:24:26	Proponente permaneceu silente
Sistema	17/11/2025 às 11:25:47	O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	17/11/2025 às 11:25:47	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2025 11:35:47.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/11/2025 às 09:27:24	Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
06/11/2025 às 11:07:39	Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-30 finalizou o envio de anexo.
06/11/2025 às 14:10:31	Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Enviar as declarações de índices financeiros 2023 e 2024 (deve conter LG, SG, E LC).
06/11/2025 às 14:50:31	Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-30 finalizou o envio de anexo.
06/11/2025 às 15:04:09	Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: enviar as declarações de índices financeiros 2023 e 2024 (deve conter LG, SG, E LC). com assinatura digital.
07/11/2025 às 08:22:00	Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 07/11/2025. Justificativa: Prorrogação para envio de documentos.
07/11/2025 às 08:37:17	Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-30 finalizou o envio de anexo.
07/11/2025 às 08:54:51	Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 14/11/2025. Justificativa: Solicito os documentos para recreacionista e arteterapeuta, já especificados no chat.
17/11/2025 às 08:35:19	Fornecedor ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 27.022.704/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:37:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital..
17/11/2025 às 14:19:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

17/11/2025 11:35:47

Intenção de recurso na habilitação:

17/11/2025 08:42:36





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90090/2025

Às 14:19 horas do dia 17 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 158/2025, Pregão nº 90090/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
Entrega de propostas:	De 22/10/2025 às 08:00 até 06/11/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/11/2025 às 09:12:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/11/2025 às 09:13:34	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	06/11/2025 às 09:21:29	Aguardo manifestação
Sistema	06/11/2025 às 10:04:22	Sessão suspensa ate as 14:00 horas
Sistema	06/11/2025 às 13:59:34	Boa tarde, em seguida sera encerrada a fase de analise da proposta.
Sistema	06/11/2025 às 15:22:38	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 07/11/2025
Sistema	07/11/2025 às 08:20:54	Bom dia senhores licitantes
Sistema	07/11/2025 às 08:56:27	Sessão suspensa ate as 14:00 horas do dia 14/11/2025
Sistema	14/11/2025 às 13:13:04	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 17/11/2025
Sistema	17/11/2025 às 08:18:34	Bom dia senhores licitantes
Sistema	17/11/2025 às 08:34:15	A inabilitação para o item 2 se deu tambem, por não apresentar comprovação de formação/graduação em Educação Física ou afins de acordo com o descritivo da atividade e registro ativo no conselho de classe;
Sistema	17/11/2025 às 09:57:59	Sessão suspensa ate as 11:00 horas

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/11/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública

17/11/2025 14:19



Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.cdm.br/verificacao/9004-8125-484E-C75A> e informe o código 9004-8125-484E-C75A

Data/Hora	Descrição
06/11/2025 às 09:12:05	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 2 - Serviço Educacional - Curso Extensão

Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de ARTETERAPEUTA, com idosos participantes do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - com idade superior a 60 anos.

Quantidade:	812	Valor estimado:	R\$ 35,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 28.420,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 36,1060 (unitário) R\$ 29.318,0720 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 36,1060 (unitário) R\$ 29.318,0720 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 812
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 34,8000 (unitário) R\$ 28.257,6000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 28.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 812
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 40.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 40.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 812
27.022.704/0001-11 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 28.420,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 28.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 812

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
06/11/2025 às 09:09:55	05.501.153/0001-36	R\$ 34,8000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2025 às 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

17/11/2025 14:19



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2025 às 09:00:03	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2025 às 09:11:56	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 09:27:38	Sr. Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 05.501.153/0001-36	06/11/2025 às 11:10:44	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:44 de 06/11/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36.
Sistema	06/11/2025 às 14:08:36	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/11/2025 14:18:36.
Sistema	17/11/2025 às 08:30:55	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2025 08:40:55.
Sistema para o participante 27.022.704/0001-11	17/11/2025 às 08:35:36	Sr. Fornecedor ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 27.022.704/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:37:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital..
Sistema para o participante 27.022.704/0001-11	17/11/2025 às 10:37:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:00 de 17/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 27.022.704/0001-11.
Sistema para o participante 26.580.101/0001-72	17/11/2025 às 11:11:46	Proponente tem interesse em ajustar o valor?
Sistema para o participante 11.924.244/0001-87	17/11/2025 às 11:12:01	Proponente tem interesse em ajustar o valor?
Sistema para o participante 26.580.101/0001-72	17/11/2025 às 11:24:43	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 11.924.244/0001-87	17/11/2025 às 11:24:48	Proponente permaneceu silente
Sistema	17/11/2025 às 11:25:34	O item 2 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	17/11/2025 às 11:25:34	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2025 11:35:34.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
06/11/2025 às 09:27:38	Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
06/11/2025 às 11:10:44	Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36 finalizou o envio de anexo.
17/11/2025 às 08:35:36	Fornecedor ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 27.022.704/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:37:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital..
17/11/2025 às 14:19:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

17/11/2025 11:35:34

Intenção de recurso na habilitação:

17/11/2025 08:40:55





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9004-8125-484E-C75A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 18/11/2025 14:12:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9004-8125-484E-C75A>

Memorando 21- 5.416/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/11/2025 às 14:24:50

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA, PGM-LIC

ABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECREACIONISTA E ARTETERAPEUTA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Prezado;

Encaminho declaração de licitação fracassada referente ao Pregão Eletrônico acima referenciado. O resultado se deve ao não cumprimento das exigências do Edital por parte de todos os licitantes.

—
—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

DECLARACAO_DE_LICITACAO_FRACASSADA_PE_90090_2025.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 158/2025

Pregão Eletrônico: nº 90090/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, **declara fracassada** a licitação referente ao Pregão Eletrônico acima referenciado. O resultado se deve ao não cumprimento das exigências do Edital por parte de todos os licitantes.

Chopinzinho- PR, 17 de novembro de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF77-0AA0-CB34-D4B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 18/11/2025 14:13:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF77-0AA0-CB34-D4B1>

Memorando 22- 5.416/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 15:20:03

Prezados;

Resumo da Sessão do Certame

Data de Abertura da Sessão: 06/11/2025 às 09:00 horas. Participantes: 4 (quatro) empresas.

1. Classificação Inicial e Habilitação do 1º Colocado

Empresa Vencedora da Fase de Lances: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos.

Valor Proposto: R\$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Convocação para Documentos Complementares:

Após análise da proposta e documentos de habilitação, a empresa foi convocada para apresentar documentos complementares para os itens RECREACIONISTA e ARTETERAPEUTA, conforme exigências do Edital (comprovação de formação, registro no conselho de classe, especialização em Arteterapia e comprovação de vínculo do profissional).

Prazo Concedido: 5 (cinco) dias úteis.

Início e Fim do Prazo: 10/11/2025 a 14/11/2025 às 23:59 horas.

2. Inabilitação do 1º Colocado

Retomada da Sessão: Segunda-feira, 17/11/2025 às 09:00 horas.

Decisão: A empresa Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos não apresentou os documentos complementares solicitados no prazo estipulado, sendo, por este motivo, inabilitada.

3. Convocação do 2º Colocado e Demais Licitantes

Convocação do 2º Colocado: A empresa Ulisses Ribeiro foi convocada para apresentar a proposta ajustada.

Resultado: A empresa não enviou a proposta ajustada nem se manifestou no prazo de 2 (duas) horas concedido.

Convocação dos Demais Licitantes: As empresas Apponte Web Gestão e Consultoria Empresarial Ltda e Lima e Martinasso Desenvolvimento profissional Ltda foram convocadas para manifestar interesse em ajustar seus valores, uma vez que, ao término da fase de lances, suas propostas estavam acima do máximo aceitável no Edital.

Resultado: Nenhuma das empresas demonstrou interesse em ajustar o valor.

4. Conclusão do Certame

Considerando a inabilitação da primeira colocada e a falta de propostas ajustadas e aceitáveis por parte das demais licitantes, o certame foi declarado fracassado.

—

Silvio Alves da Rosa

Memorando 23- 5.416/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/11/2025 às 08:11:34

Em Anexo:

- Publicação

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Declaracao_de_fracassada.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90090/2025 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 158/2025
Pregão Eletrônico: nº 90090/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Reacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, **declara fracassada** a licitação referente ao Pregão Eletrônico acima referenciado. O resultado se deve ao não cumprimento das exigências do Edital por parte de todos os licitantes.

Chopinzinho- PR, 17 de novembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:3FE85042

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2025. Edição 3411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>